



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 01122/25

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú

DATA DE ENTRADA: 09/01/2025

ASSUNTO: Licitação - 00017/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB

INTERESSADOS: Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: "Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB, sugerindo-se a contratação da empresa "JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, inscrita no sob CNPJ n.º 28.035.163/0001-29", conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Coordenadoria de Administração da Secretaria de Administração da Prefeitura de Camalaú-PB

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: fevereiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	"Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB"	und	12	3.500,00	42.000,00
Total					42.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 42.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Após a assinatura do Contrato

Conclusão: 12 meses após a assinatura do Contrato

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término do relatório de serviço.

Camalaú - PB, 27 de dezembro de 2024.

Marília Ralline Couto Mariano
Secretaria de Administração



JOÃO PAULO

Serviços Especializados de apoio Administrativo

CNPJ n.º 28.035.163/0001-29

Endereço: Avenida Vicente Pedro, 330, Centro, CEP.: 58.510-000,
São Sebastião do Umbuzeiro -PB

Email: assessoria@jplicitacoes.com.br

Telefone: (83) 9.9931-9912 /9.9838-3737

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB.

Prezados Senhores,

Sirvo-me do presente para apresentar proposta conforme abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no município de Camalaú-PB.	Mês	12	3.500,00	42.000,00

I. – Orientação para elaboração de editais em geral, inclusive com fornecimento de minutas, quando for o caso, com observância ao disposto nas Leis Federais nº. 14.133/21 e Resoluções do Tribunal de Contas dos Estados e demais órgãos competentes;

II. – Orientação para elaboração dos editais de Pregão Eletrônico, obedecido o disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal 14.133/21;

83 99931 9912 | 83 99838 3737

jplicitacoespublicas@gmail.com



Av. Vicente Pedro, 330 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB



JOÃO PAULO
Serviços Especializados de apoio Administrativo

III. – Assessoria técnica especializada para elaboração de minutas de contratos administrativos, sua revisão e aditamento, quando houver;

IV. – Assessoria e acompanhamento à Comissão de Contratação nos certames licitatórios, realizados por esta Municipalidade;

V. – Assessoria técnica especializada na elaboração de atas de apreciação de recursos ao Edital, julgamento de habilitação e classificação de propostas;

VI. – Assessoria para elaboração dos demonstrativos e informações, a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado;

VII. – A Consultoria deverá ainda, disponibilizar profissional que possam atender, em regime de plantão de consultas, durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, WhatsApp e e-mail ou responder pessoalmente aos servidores da Prefeitura que comparecerem à sede da Consultoria, quando a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto da consultoria e também sobre procedimentos licitatórios;

VIII. – Comparecer “in loco” no mínimo 02 (duas) vezes (e/ou a combinada) por semana, para acompanhamento dos procedimentos em trâmite;

IX. - Auxiliar na informação e manutenção das licitações nos sistemas internos utilizados por esta edilidade

X. – Orientar na elaboração e conferência dos documentos que são encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado.

XI. – Revisão dos procedimentos autuados no Município.

☎ 83 99931 9912 | 83 99838 3737

✉ jplicitacoespublicas@gmail.com



JOÃO PAULO
Serviços Especializados de apoio Administrativo

XII. - Auxiliar a Comissão de Contratação, Pregoeiro e/ou Agente de Contratação nos eventuais pedidos de esclarecimentos, julgamento de impugnações e recursos administrativos que porventura venham a ser necessários;

XIII. - Auxiliar a Comissão de Contratação na prestação de informações e esclarecimentos que porventura venham a ser necessários perante os órgãos de controle interno e externo, tais como: controladoria, tribunal de contas do estado, ministério público, dentre outros;

Valor Total R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois mil Reais)

PRAZO – 12 (doze) meses

PAGAMENTO - Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (sessenta) dias

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em 06 de dezembro de 2024.

**JOAO PAULO
PEREIRA DA
SILVA:04055342489**

Digitally signed by JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA:04055342489
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23879046000128, ou=presencial, cn=JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA:04055342489
Date: 2024.12.06 10:11:14 -03'00'

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Serviços Especializados de Apoio Administrativo

28.035.163/0001-29

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Serviços Especializados de apoio Administrativo

Av. Vicente Pedro, 330, Centro - CEP 58.510-00
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB

83 99931 9912 | 83 99838 3737

✉ jpicitacoespublicas@gmail.com



TCE
ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES
CIDADÃO

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Coxixola Data/Hora 25/11/2024 10:43

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0001841
Data 29/05/2024
Elemento Serviços de Consultoria
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Coxixola
Unid. Orçamentária SEC DE ADMINISTRAÇÃO
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administração Geral
Ação Manutenção das Atividades da a Dministração Geral
Fornecedor 50.285.946 LEANDRO LIMA DA COSTA
CPF/CNPJ 50285946000110
Descrição Valor que se Empenha Referente ao Pagamento dos Serviços Técnicos Especializados Em Assessoria de Licitações e Contratos deste Município. Conforme Nota Fiscal Em Anexos. Referente a Maio/24.

	Valor
Contratado	R\$ 3.500,00
Realizado	R\$ 3.500,00
Pago	R\$ 3.500,00



TCE
ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES
CIDADÃO

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Juru Data/Hora 25/11/2024 10:44

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0000904

Data 04/03/2024

Elemento Serviços de Consultoria

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Juru

Unid. Secretaria de Administracao

Orçamentária

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Gestao Administrativa e Governamental

Ação Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao

Fornecedor RKP DE LIMA LICITAINFOR SERVIÇOS DE INFORMATICA E GESTÃO PÚBLICA

CPF/CNPJ 42260452000152

Descrição Valor que se Empenha para Atender ao Pagamento Referente a Apoio Administrativo Junto a Equipe de Licitação com Acompanhamento e Especialização Em Gestão Pública na Elaboração e Revisão de Editais com Respetivos Termos de Referência Elaboração e Finalização de Pesquisas de Mercado Nas Plataformas de Banco de Preços e Alimentação do Sistema do Sagrestcepb da Prefeitura do Município de JuruPB Referente a Fevereiro de 2024 Conforme Documentação Em Anexo

	Valor
Contratado	R\$ 4.000,00
Realizado	R\$ 4.000,00
Pago	R\$ 4.000,00



SAGRES
CIDADÃO

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Lagoa Seca Data/Hora 25/11/2024 10:48

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0019701

Data 06/11/2024

Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Unid. Orçamentária Secretaria de Administracao

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Administrando com Eficiencia

Ação Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao

Fornecedor RAPIDEZ E EFICIÊNCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

CPF/CNPJ 17306039000134

Descrição Valor que se Empenha Referente aos Servicos de Assessoria Tecnica Especializada na Realizacao da Chamada Publica N 000012021 Compreendendo Elaboracao de Edital Minuta de Contrato Avisos para Publicacao Atas Relatorios Termos de Adjudicacao Homologacao Contratos Dentre Outros Referente ao Mes de Outubro de 2024

	Valor
Contratado	R\$ 5.500,00
Realizado	R\$ 5.500,00
Pago	R\$ 5.500,00



TCE
ESTADO DA PARAÍBA

SABRES
C I D A D A O

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Caraúbas Data/Hora 25/11/2024 10:50

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0002185

Data 28/10/2024

Elemento Serviços de Consultoria

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Caraúbas

Unid. Orçamentária SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GE

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Administração Geral

Ação Manter as Atividades da Secretaria de Administração

Fornecedor 50.285.946 LEANDRO LIMA DA COSTA

CPF/CNPJ 50285946000110

Descrição Importância que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Em Licitações e Contratos, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas - Pb, Relativo ao Mês de Outubro do Ano Em Curso, Conforme Dispensa por Valor Nº 04/2024 e Contrato Nº 50401/2024.

	Valor
Contratado	R\$ 3.500,00
Realizado	R\$ 3.500,00
Pago	R\$ 3.500,00



TCE
ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES
CITADÃO

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Cacimba de Areia Data/Hora 25/11/2024 10:54

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0005489

Data 28/06/2024

Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Unid. Orçamentária SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Apoio Administrativo

Ação Manutencao das Atividades da Seplan

Fornecedor DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

CPF/CNPJ 41243922000107

Descrição Despesa que se Empenha Referente a Preparacao de Documentos e Servicos Especializados de Apoio Administrativo Nao Especificados Anteriormente Referente a Mes 062024 Junto a Secretaria de Administracao e Planejamento de Cacimba de Areiapb Conforme Nota de Servico Em Anexo de N 409

	Valor
Contratado	R\$ 4.000,00
Realizado	R\$ 4.000,00
Pago	R\$ 4.000,00



Estado da Paraíba

Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 00052/2024

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Inexigibilidade 00017/2024

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para execução dos serviços técnicos de consultoria, assessoria, treinamento, orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no município de Camalaú.

Anexos: Minuta do respectivo contrato

PARECER

EMENTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º. 14.133/21. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. PLANEJAMENTO. DEFINIÇÃO DO OBJETO. REGULARIDADE. MINUTA DO CONTRATO. APROVAÇÃO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Recebi em 30/12/2024;

Vistos etc.

- DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade atípica de justificativa de Inexigibilidade de licitação, que objetiva a contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para execução dos serviços técnicos de consultoria, assessoria, treinamento, orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no município de Camalaú, conforme detalhamento constante no ETP e no TR.

1

Foi eleito o procedimento na modalidade atípica de inexigibilidade de licitação.

Os autos foram formalizados e instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, e enviados para esta Assessoria na forma estabelecida na Lei n.º. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. n.º. 220/2022, de 19/10/2022:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) de fls. 08/10;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 11/17;
- Termo de Referência (TR) de fls. 18/21;
- Proposta de Preços de fls. 23/25;
- Pesquisa/justificativa de Preços de fls. 22/30;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 95;
- Minuta do respectivo contrato de fls. 96/100.

É o relato, passo a opinar.

- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Quanto ao mérito, de início, necessário salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à

oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei n.º 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

O artigo supracitado, estabelece a princípio que a licitação será inexigível sempre que a competição for impossível. No que interessa ao caso sob análise, por força do artigo 74, III da Lei 14.133/21, procede-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação desde que trate de serviço técnico previsto no artigo 6º qualificados pela notória especialização e pela inviabilidade de competição.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

Da análise sistemática do artigo 74 c/c com o artigo 6º, XVIII da Lei 14.133/2021, vê-se que materialmente há possibilidade de se realizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, já que a inexigibilidade de licitar, portanto, ocorre quando inviável a competição entre os potenciais interessados, dada a singularidade do serviço técnico a ser contratado.

Ademais, o juízo acerca da efetiva presença de singularidade do objeto do contrato, bem como da notória especialização do contratado é de exclusiva alçada do Administrador contratante, já que o mesmo tem discricionariedade para contratar por inexigibilidade agindo de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem ferir os princípios gerais da Administração pública.

Ressalte-se que a viabilidade de contratação direta de serviços especializados em consultoria e assessoria é temática já superada e sua possibilidade jurídica já pacificada no âmbito dos tribunais de contas.

- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei nº. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a apresentação do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD), também foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Termo de Referência (TR), em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização do serviço, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Consta nos autos a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, o preço da contratação foi justificado com a juntado de documentos, relacionadas a contratações semelhantes. Os documentos do futuro contratado (comprovante de inscrição e situação cadastral, regularidade do FGTS-CRF, negativa cível, trabalhista, federal, estadual e municipal e declaração), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias.

Vê-se ainda, que a pessoa habilitada a executar o serviço, apresentou proposta de trabalho, e documentação que comprova tratar-se de profissional especializado e preenche os requisitos de singularidade e notória especialização.

- DA PUBLICIDADE:

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato de contratação direta no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, *caput* e parágrafos 1º e 4º da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023.

- DA CONCLUSÃO:

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o Parecer.

Camalaú (PB), em 30 de dezembro de 2024.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital por
EMERSON DARIO CORREIA
LIMA:82631522400
Dados: 2024.12.30 17:07:28
+3'00"

Emerson Dario Correia Lima
Advogado Contratado
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022)



Processo Administrativo n.º 00052/2024

Modalidade: Inexigibilidade – n.º 00017/2024

Objeto: “Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB”

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Administração

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 622, de 1 de novembro de 2023, faz saber que,

RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º IN00017/2024, que objetiva a “Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB”, elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Administração, no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- “**JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no sob CNPJ n.º 28.035.163/0001-29
- Valor: R\$ 42.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Camalaú(PB), 30 de dezembro de 2024.

**UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439**

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2024.12.30 17:15:42
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

00117



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: “Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB, sugerindo-se a contratação da empresa “**JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no sob CNPJ n.º 28.035.163/0001-29”, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Coordenadoria de Administração da Secretaria de Administração da Prefeitura de Camalaú-PB

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: fevereiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	“Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB”	und	12	3.500,00	42.000,00
Total					42.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 42.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Após a assinatura do Contrato

Conclusão: 12 meses após a assinatura do Contrato

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término do relatório de serviço.

Camalaú - PB, 27 de dezembro de 2024.

Marícia Ralline Couto Mariano
Secretaria de Administração



JOÃO PAULO

Serviços Especializados de apoio Administrativo

CNPJ n.º 28.035.163/0001-29

Endereço: Avenida Vicente Pedro, 330, Centro, CEP.: 58.510-000,
São Sebastião do Umbuzeiro -PB

Email: assessoria@jplicitacoes.com.br

Telefone: (83) 9.9931-9912 / 9.9838-3737

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB.

Prezados Senhores,

Sirvo-me do presente para apresentar proposta conforme abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no município de Camalaú-PB.	Mês	12	3.500,00	42.000,00

I. – Orientação para elaboração de editais em geral, inclusive com fornecimento de minutas, quando for o caso, com observância ao disposto nas Leis Federais n.º 14.133/21 e Resoluções do Tribunal de Contas dos Estados e demais órgãos competentes;

II. – Orientação para elaboração dos editais de Pregão Eletrônico, obedecido o disposto no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal 14.133/21;

☎ 83 99931 9912 | 83 99838 3737

✉ jplicitacoespublicas@gmail.com



Av. Vicente Pedro, 330 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB

Estimativa da despesa. Doc. 01122/25. Data: 09/01/2025 09:27. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 19/02/2025 03:45. Validação: DA08.6FAB.BF74.155D.5140.F86D.143D.0FE6.

000023 19



JOÃO PAULO
Serviços Especializados de Apoio Administrativo

III. – Assessoria técnica especializada para elaboração de minutas de contratos administrativos, sua revisão e aditamento, quando houver;

IV. – Assessoria e acompanhamento à Comissão de Contratação nos certames licitatórios, realizados por esta Municipalidade;

V. – Assessoria técnica especializada na elaboração de atas de apreciação de recursos ao Edital, julgamento de habilitação e classificação de propostas;

VI. – Assessoria para elaboração dos demonstrativos e informações, a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado;

VII. – A Consultoria deverá ainda, disponibilizar profissional que possam atender, em regime de plantão de consultas, durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, WhatsApp e e-mail ou responder pessoalmente aos servidores da Prefeitura que comparecerem à sede da Consultoria, quando a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto da consultoria e também sobre procedimentos licitatórios;

VIII. – Comparecer “in loco” no mínimo 02 (duas) vezes (e/ou a combinada) por semana, para acompanhamento dos procedimentos em trâmite;

IX. - Auxiliar na informação e manutenção das licitações nos sistemas internos utilizados por esta edilidade

X. – Orientar na elaboração e conferência dos documentos que são encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado.

XI. – Revisão dos procedimentos autuados no Município.



83 99931 9912 | 83 99838 3737



jplicitacoespublicas@gmail.com



JOÃO PAULO
Serviços Especializados de apoio Administrativo

XII. - Auxiliar a Comissão de Contratação, Pregoeiro e/ou Agente de Contratação nos eventuais pedidos de esclarecimentos, julgamento de impugnações e recursos administrativos que porventura venham a ser necessários;

XIII. - Auxiliar a Comissão de Contratação na prestação de informações e esclarecimentos que porventura venham a ser necessários perante os órgãos de controle interno e externo, tais como: controladoria, tribunal de contas do estado, ministério público, dentre outros;

Valor Total R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois mil Reais)

PRAZO – 12 (doze) meses

PAGAMENTO - Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (sessenta) dias

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em 06 de dezembro de 2024.

**JOAO PAULO
PEREIRA DA
SILVA:04055342489**

Digitally signed by JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA:04055342489
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23879046000128, ou=presencial, cn=JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA:04055342489
Date: 2024.12.06 10:11:14 -03'00'

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Serviços Especializados de Apoio Administrativo

28.035.163/0001-29

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Serviços Especializados de apoio Administrativo

Av. Vicente Pedro, 330, Centro - CEP 58.510-00
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB



83 99931 9912 | 83 99838 3737



jplicitacoespublicas@gmail.com



TCE
ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES
CIDADÃO

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Coxixola Data/Hora 25/11/2024 10:43

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0001841
Data 29/05/2024
Elemento Serviços de Consultoria
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Coxixola
Unid. Orçamentária SEC DE ADMINISTRAÇÃO
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administração Geral
Ação Manutenção das Atividades da a Dministração Geral
Fornecedor 50.285.946 LEANDRO LIMA DA COSTA
CPF/CNPJ 50285946000110
Descrição Valor que se Empenha Referente ao Pagamento dos Serviços Técnicos Especializados Em Assessoria de Licitações e Contratos deste Município. Conforme Nota Fiscal Em Anexos. Referente a Maio/24.

	Valor
Contratado	R\$ 3.500,00
Realizado	R\$ 3.500,00
Pago	R\$ 3.500,00



SAGRES
C I O A D A O

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Juru Data/Hora 25/11/2024 10:44

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0000904

Data 04/03/2024

Elemento Serviços de Consultoria

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Juru

Unid. Orçamentária Secretaria de Administracao

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Gestao Administrativa e Governamental

Ação Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao

Fornecedor RKP DE LIMA LICITAINFOR SERVIÇOS DE INFORMATICA E GESTÃO PÚBLICA

CPF/CNPJ 42260452000152

Descrição Valor que se Empenha para Atender ao Pagamento Referente a Apoio Administrativo Junto a Equipe de Licitação com Acompanhamento e Especialização Em Gestão Pública na Elaboração e Revisão de Editais com Respetivos Termos de Referência Elaboração e Finalização de Pesquisas de Mercado Nas Plataformas de Banco de Preços e Alimentação do Sistema do Sagrestcepb da Prefeitura do Município de Juru pb Referente a Fevereiro de 2024 Conforme Documentação Em Anexo

	Valor
Contratado	R\$ 4.000,00
Realizado	R\$ 4.000,00
Pago	R\$ 4.000,00



SAGRES
CIDADÃO

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Lagoa Seca Data/Hora 25/11/2024 10:48

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0019701
 Data 06/11/2024
 Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
 Unid. Orçamentária Secretaria de Administracao
 Função Administração
 Subfunção Administração Geral
 Programa Administrando com Eficiencia
 Ação Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao
 Fornecedor RAPIDEZ E EFICIÊNCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
 CPF/CNPJ 17306039000134
 Descrição Valor que se Empenha Referente aos Servicos de Assessoria Tecnica Especializada na Realizacao da Chamada Publica N 000012021 Compreendendo Elaboracao de Edital Minuta de Contrato Avisos para Publicacao Atas Relatorios Termos de Adjudicacao Homologacao Contratos Dentre Outros Referente ao Mes de Outubro de 2024

	Valor
Contratado	R\$ 5.500,00
Realizado	R\$ 5.500,00
Pago	R\$ 5.500,00



TCE
ESTADO DA PARAÍBA

SABERES
CIDADÃO

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Caraúbas Data/Hora 25/11/2024 10:50

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0002185
Data 28/10/2024
Elemento Serviços de Consultoria
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Caraúbas
Unid. Orçamentária SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GE
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administração Geral
Ação Manter as Atividades da Secretaria de Administração
Fornecedor 50.285.946 LEANDRO LIMA DA COSTA
CPF/CNPJ 50285946000110
Descrição Importância que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Em Licitações e Contratos, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas - Pb, Relativo ao Mês de Outubro do Ano Em Curso, Conforme Dispensa por Valor Nº 04/2024 e Contrato Nº 50401/2024.

	Valor
Contratado	R\$ 3.500,00
Realizado	R\$ 3.500,00
Pago	R\$ 3.500,00



TCE
ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES
CITADÃO

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Cacimba de Areia Data/Hora 25/11/2024 10:54

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0005489
Data 28/06/2024
Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Unid. Orçamentária SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Apoio Administrativo
Ação Manutencao das Atividades da Seplan
Fornecedor DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
CPF/CNPJ 41243922000107
Descrição Despesa que se Empenha Referente a Preparacao de Documentos e Servicos Especializados de Apoio Administrativo Nao Especificados Anteriormente Referente a Mes 062024 Junto a Secretaria de Administracao e Planejamento de Cacimba de Areiapb Conforme Nota de Servico Em Anexo de N 409

	Valor
Contratado	R\$ 4.000,00
Realizado	R\$ 4.000,00
Pago	R\$ 4.000,00



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto:

Constitui objeto do presente Estudo Técnico a pretensa "Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB", conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Administração.

3. Necessidade da contratação:

A Administração Pública do Município de Camalaú-PB, tem a responsabilidade de assegurar que os processos licitatórios sejam conduzidos com eficiência, transparência e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas vigentes. Esses processos são cruciais para a aquisição de bens, contratação de serviços e realização de obras públicas, demandando procedimentos técnicos criteriosos e uma gestão qualificada. Frisa-se ainda a necessidade de orientação, assessoria e consultoria administrativa aos servidores da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB, devido a inexistência de profissionais especializados na área de Licitações Públicas do quadro geral do Departamento Pessoal.

Como o Município já vinha mantendo contatos de serviços técnicos especializados no ramo de Assessoria e Consultoria Técnica em Licitações Públicas, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia a dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação técnica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Dada a complexidade e a especificidade dos processos licitatórios, torna-se indispensável,

contar com apoio especializado para acompanhar a tramitação de processos licitatórios, garantindo sua conformidade com a legislação aplicável, prestar consultoria e assessoria técnica para sanar dúvidas e evitar equívocos que possam comprometer a legalidade dos certames, orientar a elaboração de editais, termos de referência e demais documentos obrigatórios com clareza e precisão e garantir a observância dos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa ou profissional especializado para prestar serviços técnicos de apoio administrativo, consultoria e assessoria em licitações públicas, nos garantem os seguintes aspectos:

- a. Planejamento e execução de processos licitatórios.
- b. Elaboração e revisão de documentos licitatórios.
- c. Acompanhamento de todas as etapas dos certames, desde a fase preparatória até a homologação e adjudicação.
- d. Orientação quanto às atualizações normativas, especialmente relacionadas à Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.
- e. Mitigação de riscos de impugnações, nulidades ou sanções administrativas decorrentes de eventuais não conformidades.

IMPACTOS ESPERADOS:

A contratação proporcionará:

- a. Maior eficiência e celeridade nos processos licitatórios.
- b. Redução de riscos legais e financeiros para o município.
- c. Atendimento a padrões de qualidade e transparência exigidos pela sociedade e pelos órgãos de controle externo.
- d. Conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, como legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da empresa, em face das informações de que possui vasto conhecimento técnico especializado em assessoria e consultoria em licitações públicas e com comprovada experiência com ênfase em Prestação de serviços de Elaboração, Acompanhamento e análise de processos licitatórios, abrangendo as áreas administrativa e constitucional.

Além do mais, consta que esse profissional é muito experiente, pois há vários anos prestam serviços especializados para as administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes, o que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitações públicas, atualizações e aplicações de novas legislações e orientação de legalidade de contratos a serem executados por esta gestão.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal.

Conforme leciona o ex-Ministro do STF, Eros Grau, há serviços profissionais técnicos especializados que a Administração deve contratar sem licitação e o profissional contratado deve

ser escolhido de acordo com o grau de confiança que a própria Administração deposita nele, independentemente da existência de outros profissionais aptos a efetivarem o mesmo labor:

“Impõe-se à Administração, isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição, o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente (“é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada”.

(GRAU, Eros Roberto, Licitação e Contrato Administrativo – Estudos sobre a Interpretação da Lei, São Paulo: Malheiros, 1995).

Desta forma, nos termos do art. 74, III, “a” da Lei de nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizará o profissional da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Prefeitura Municipal, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios paraibanos, os quais cito: **Cacimba de Areia, Caraúbas, Coxixola, Juru e Lagoa Seca**, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, uma prévia pesquisa de mercado foi realizada com profissionais que atuam na área, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

CONCLUSÃO

Considerando a relevância e a complexidade dos processos licitatórios, bem como a necessidade de garantir a conformidade legal e a eficiência administrativa, justifica-se tecnicamente a contratação JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, inscrita no sob CNPJ n.º 28.035.163/0001-29. Esta medida é essencial para fortalecer a gestão pública e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos no Município de Camalaú-PB

4. Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação:

A contratação de uma empresa ou profissional especializado para prestar serviços técnicos de apoio administrativo, consultoria e assessoria em licitações públicas, nos garantem os seguintes aspectos:

- a - Planejamento e execução de processos licitatórios.
- b - Elaboração e revisão de documentos licitatórios.
- c - Acompanhamento de todas as etapas dos certames, desde a fase preparatória até a homologação e adjudicação.
- d - Orientação quanto às atualizações normativas, especialmente relacionadas à Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.
- e - Mitigação de riscos de impugnações, nulidades ou sanções administrativas decorrentes de eventuais não conformidades.

IMPACTOS ESPERADOS:

A contratação proporcionará:

- a - Maior eficiência e celeridade nos processos licitatórios.
- b - Redução de riscos legais e financeiros para o município.
- c - Atendimento a padrões de qualidade e transparência exigidos pela sociedade e pelos órgãos de controle externo.

Conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, como legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	“Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB”	und	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Após a assinatura do Contrato.

Conclusão: 12 meses após a assinatura do Contrato

A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço:

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado:

Na pesquisa realizada nos portais de transparência, foi possível evidenciar que a maioria absoluta dos contratos de mesmo objeto que o ora pretendido, foram formalizados por meio de contratação direta de profissionais e/ou empresas dotadas de corpo técnico de notória especialização, ora com fundamento no art. 74 inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.1.6. Sendo assim, tomou-se como base outras contratações de órgãos e entidades públicas para fins de embasamento da presente contratação.

ANO	MUNICÍPIO	NOTA DE EMPENHO	DATA	VALOR
2024	Cacimba de Areia	0005489	28/06/2024	4.000,00
2024	Caraúbas	0002185	28/10/2024	3.500,00
2024	Coxixola	0001841	29/05/2024	3.500,00
2024	Juru	0000904	04/03/2024	4.000,00
2024	Lagoa Seca	0019701	06/11/2024	5.500,00

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

8.1. A presente contratação trata-se de consultoria e assessoria técnica na área jurídica, enquadrando-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. Ainda, em atenção ao disposto no art. 36, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se que a qualidade técnica da empresa a ser contratada para a execução do objeto da presente contratação é um fator deveras relevante para a melhor execução possível do mesmo.

8.3. Tal hipótese, portanto, apresenta-se entre as situações em que não pode haver competição entre pretensos contratados, considerando a impossibilidade de se estabelecer elementos objetivos de valoração da proposta mais vantajosa para a administração. Portanto, estamos diante de uma situação em que a solução da escolha do contratado é inviável por meio de uma competição, cabendo ao gestor o ônus de promover a melhor escolha a par dos resultados pretendidos em proveito da Administração. A hipótese encontra previsão expressa na contratação direta justificada a situação de inexigibilidade de licitação como preconizada no art. 74, III, "a" da Lei federal nº 14.133/2021.

8.4. Com esta finalidade, ainda nesta fase de planejamento, fora analisada a qualificação de JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, inscrito no sob CNPJ n.º 28.035.163/0001-29, a existência de notória especialização, evidenciado pelo curriculum, notadamente de atuações atuais e anteriores em órgãos de mesma natureza, especialmente na prestação de serviços de teor semelhante.

8.5. Deste modo, pretende-se a contratação da Empresa individual "JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, inscrito sob CNPJ n.º 28.035.163/0001-29, por meio da Inexigibilidade, tendo como fundamento o artigo art. 74, III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Estimativas preliminares dos preços:

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de

preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ **42.000,00**(Quarenta e dois mil reais)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	“Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB”	mes	12	42.000,00	42.000,00

10. Descrição da solução como um todo:

O contratado deverá prestar os serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, de forma prática e objetiva. A prestação de serviços será mediante demanda, de acordo com a necessidade da Administração...

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica, por tratar-se de contratação de item único.

12. Resultados pretendidos:

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

A contratação da empresa JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, inscrito no sob CNPJ n.º 28.035.163/0001-29, por 12 meses, pode ter uma série de resultados pretendidos. No contexto geral, essas empresas geralmente fornecem serviços especializados para ajudar a administração pública a lidar com as atividades licitatórias de forma mais eficiente e eficaz. Alguns resultados esperados podem incluir:

- Elaboração e revisão de documentos licitatórios.
- Acompanhamento de todas as etapas dos certames, desde a fase preparatória até a homologação e adjudicação.
- Orientação quanto às atualizações normativas, especialmente relacionadas à Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco:

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Camalaú - PB, 26 de dezembro de 2024.

Alex Junior Bezerra Feitosa

Alex Junior Bezerra Feitosa
Chefe de Divisão de Administração
Mat 202402



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício 00016/2024

Camalaú(PB), em 23 de dezembro de 2024.

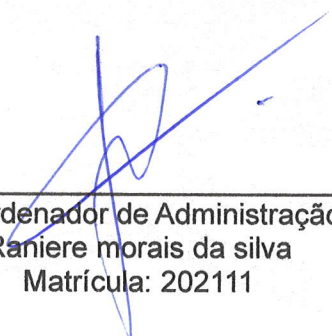
Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: *Encaminha Documento de Formalização de Demanda* – “Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios atuados no Município de Camalaú-PB”.

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de “Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios atuados no Município de Camalaú-PB”, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto o DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,



Coordenador de Administração
Raniere morais da silva
Matrícula: 202111



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Coordenador de Administração	
Nome do(a) Responsável pela Demanda: Raniere Morais da Silva	Matrícula: 202111
e-mail: ranieremorais2020@gmail.com	Celular/WhatsApp:(83) 9 9954-4949
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço Continuado <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Serviço Continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço Continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento	
Forma de Contratação Sugerida: <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	

A Administração Pública do Município de Camalaú-PB, tem a responsabilidade de assegurar que os processos licitatórios sejam conduzidos com eficiência, transparência e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas vigentes. Esses processos são cruciais para a aquisição de bens, contratação de serviços e realização de obras públicas, demandando procedimentos técnicos criteriosos e uma gestão qualificada. Frisa-se ainda a necessidade de orientação, assessoria e consultoria administrativa aos servidores da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB, devido a inexistência de profissionais especializados na área de Licitações Públicas do quadro geral do Departamento Pessoal.

Como o Município já vinha mantendo contatos de serviços técnicos especializados no ramo de Assessoria e Consultoria Técnica em Licitações Públicas, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia a dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação técnica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros



requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Dada a complexidade e a especificidade dos processos licitatórios, torna-se indispensável contar com apoio especializado para acompanhar a tramitação de processos licitatórios, garantindo sua conformidade com a legislação aplicável, prestar consultoria e assessoria técnica para sanar dúvidas e evitar equívocos que possam comprometer a legalidade dos certames, orientar a elaboração de editais, termos de referência e demais documentos obrigatórios com clareza e precisão e garantir a observância dos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa ou profissional especializado para prestar serviços técnicos de apoio administrativo, consultoria e assessoria em licitações públicas, nos garantem os seguintes aspectos:

- a. Planejamento e execução de processos licitatórios.
- b. Elaboração e revisão de documentos licitatórios.
- c. Acompanhamento de todas as etapas dos certames, desde a fase preparatória até a homologação e adjudicação.
- d. Orientação quanto às atualizações normativas, especialmente relacionadas à Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.
- e. Mitigação de riscos de impugnações, nulidades ou sanções administrativas decorrentes de eventuais não conformidades.

IMPACTOS ESPERADOS:

A contratação proporcionará:

- a. Maior eficiência e celeridade nos processos licitatórios.
- b. Redução de riscos legais e financeiros para o município.
- c. Atendimento a padrões de qualidade e transparência exigidos pela sociedade e pelos órgãos de controle externo.
- d. Conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, como legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da empresa, em face das informações de que possui vasto conhecimento técnico especializado em assessoria e consultoria em licitações públicas e com comprovada experiência com ênfase em Prestação de serviços de Elaboração, Acompanhamento e análise de processos licitatórios, abrangendo as áreas administrativa e constitucional.

Além do mais, consta que esse profissional é muito experiente, pois há vários anos prestam serviços especializados para as administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes, o que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitações públicas, atualizações e aplicações de novas legislações e orientação de legalidade de contratos a serem executados por esta gestão.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade



e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal.

Conforme leciona o ex-Ministro do STF, Eros Grau, há serviços profissionais técnicos especializados que a Administração deve contratar sem licitação e o profissional contratado deve ser escolhido de acordo com o grau de confiança que a própria Administração deposita nele, independentemente da existência de outros profissionais aptos a efetivarem o mesmo labor:

“Impõe-se à Administração, isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição, o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente (“é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada”.

(GRAU, Eros Roberto, Licitação e Contrato Administrativo – Estudos sobre a Interpretação da Lei, São Paulo: Malheiros, 1995).

Desta forma, nos termos do art. 74, III, “a” da Lei de nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Camalaú, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizará o profissional da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Prefeitura Municipal, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios paraibanos, os quais cito: **Cacimba de Areia, Caraúbas, Coxixola, Juru e Lagoa Seca**, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, uma prévia pesquisa de mercado foi realizada com profissionais que atuam na área, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

CONCLUSÃO

Considerando a relevância e a complexidade dos processos licitatórios, bem como a necessidade de garantir a conformidade legal e a eficiência administrativa, justifica-se tecnicamente a contratação **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no sob CNPJ n.º **28.035.163/0001-29**. Esta medida é essencial para fortalecer a gestão pública e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos no Município de Camalaú-PB



02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

01. Contratação de empresa especializada para a prestação serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB. O serviço será executado em 12 meses.

03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 06/01/2025.

04) Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$42.000,00

4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$42.000,00

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto
Mariano
Matrícula:

Fiscal do Contrato: Raniere Moraes da Silva

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação da Secretária Municipal de Administração, sra Marícia Ralline Couto Mariano.

Coordenador de Administração
Raniere Moraes da Silva
Matrícula: 202111

Ciente em 23/12/2024

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: “Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB, sugerindo-se a contratação da empresa “**JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no sob CNPJ n.º 28.035.163/0001-29”, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Coordenadoria de Administração da Secretaria de Administração da Prefeitura de Camalaú-PB

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: fevereiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	“Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB”	und	12	3.500,00	42.000,00
Total					42.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 42.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Após a assinatura do Contrato

Conclusão: 12 meses após a assinatura do Contrato

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término do relatório de serviço.

Camalaú - PB, 27 de dezembro de 2024.

Marília Ralline Couto Mariano
Secretaria de Administração



JOÃO PAULO

Serviços Especializados de apoio Administrativo

CNPJ n.º 28.035.163/0001-29

Endereço: Avenida Vicente Pedro, 330, Centro, CEP.: 58.510-000,
São Sebastião do Umbuzeiro -PB

Email: assessoria@jplicitacoes.com.br

Telefone: (83) 9.9931-9912 /9.9838-3737

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB.

Prezados Senhores,

Sirvo-me do presente para apresentar proposta conforme abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no município de Camalaú-PB.	Mês	12	3.500,00	42.000,00

I. – Orientação para elaboração de editais em geral, inclusive com fornecimento de minutas, quando for o caso, com observância ao disposto nas Leis Federais n.º 14.133/21 e Resoluções do Tribunal de Contas dos Estados e demais órgãos competentes;

II. – Orientação para elaboração dos editais de Pregão Eletrônico, obedecido o disposto no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal 14.133/21;

☎ 83 99931 9912 | 83 99838 3737

✉ jplicitacoespublicas@gmail.com



Av. Vicente Pedro, 330 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB

Justificativa de preço. Doc. 01122/25. Data: 09/01/2025 09:27. Responsável: Jeferson D. da Silva.

Impresso por convidado em 19/02/2025 03:45. Validação: DA08.6FAB.BF74.155D.5140.F86D.143D.0FE6.

000023 40



JOÃO PAULO
Serviços Especializados de Apoio Administrativo

III. – Assessoria técnica especializada para elaboração de minutas de contratos administrativos, sua revisão e aditamento, quando houver;

IV. – Assessoria e acompanhamento à Comissão de Contratação nos certames licitatórios, realizados por esta Municipalidade;

V. – Assessoria técnica especializada na elaboração de atas de apreciação de recursos ao Edital, julgamento de habilitação e classificação de propostas;

VI. – Assessoria para elaboração dos demonstrativos e informações, a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado;

VII. – A Consultoria deverá ainda, disponibilizar profissional que possam atender, em regime de plantão de consultas, durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, WhatsApp e e-mail ou responder pessoalmente aos servidores da Prefeitura que comparecerem à sede da Consultoria, quando a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto da consultoria e também sobre procedimentos licitatórios;

VIII. – Comparecer “in loco” no mínimo 02 (duas) vezes (e/ou a combinada) por semana, para acompanhamento dos procedimentos em trâmite;

IX. - Auxiliar na informação e manutenção das licitações nos sistemas internos utilizados por esta edilidade

X. – Orientar na elaboração e conferência dos documentos que são encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado.

XI. – Revisão dos procedimentos autuados no Município.

☎ 83 99931 9912 | 83 99838 3737

✉ jplicitacoespublicas@gmail.com

📍 Av. Vicente Pedro, 330 - Centro, São Sebastião do Umbuzeiro - PB



JOÃO PAULO
Serviços Especializados de apoio Administrativo

XII. - Auxiliar a Comissão de Contratação, Pregoeiro e/ou Agente de Contratação nos eventuais pedidos de esclarecimentos, julgamento de impugnações e recursos administrativos que porventura venham a ser necessários;

XIII. - Auxiliar a Comissão de Contratação na prestação de informações e esclarecimentos que porventura venham a ser necessários perante os órgãos de controle interno e externo, tais como: controladoria, tribunal de contas do estado, ministério público, dentre outros;

Valor Total R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois mil Reais)

PRAZO – 12 (doze) meses

PAGAMENTO - Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (sessenta) dias

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em 06 de dezembro de 2024.

**JOAO PAULO
PEREIRA DA
SILVA:04055342489**

Digitally signed by JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA:04055342489
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23879046000128, ou=presencial, cn=JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA:04055342489
Date: 2024.12.06 10:11:14 -03'00'

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Serviços Especializados de Apoio Administrativo

28.035.163/0001-29

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Serviços Especializados de apoio Administrativo

Av. Vicente Pedro, 330, Centro - CEP 58.510-00
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB

83 99931 9912 | 83 99838 3737

✉ jpicitacoespublicas@gmail.com



TCE
ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES
CIDADÃO

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Coxixola Data/Hora 25/11/2024 10:43

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0001841
Data 29/05/2024
Elemento Serviços de Consultoria
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Coxixola
Unid. Orçamentária SEC DE ADMINISTRAÇÃO
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administração Geral
Ação Manutenção das Atividades da a Dministração Geral
Fornecedor 50.285.946 LEANDRO LIMA DA COSTA
CPF/CNPJ 50285946000110
Descrição Valor que se Empenha Referente ao Pagamento dos Serviços Técnicos Especializados Em Assessoria de Licitações e Contratos deste Município. Conforme Nota Fiscal Em Anexos. Referente a Maio/24.

	Valor
Contratado	R\$ 3.500,00
Realizado	R\$ 3.500,00
Pago	R\$ 3.500,00



SAGRES
C I O A D A O

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Juru Data/Hora 25/11/2024 10:44

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0000904

Data 04/03/2024

Elemento Serviços de Consultoria

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Juru

Unid. Orçamentária Secretaria de Administracao

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Gestao Administrativa e Governamental

Ação Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao

Fornecedor RKP DE LIMA LICITAINFOR SERVIÇOS DE INFORMATICA E GESTÃO PÚBLICA

CPF/CNPJ 42260452000152

Descrição Valor que se Empenha para Atender ao Pagamento Referente a Apoio Administrativo Junto a Equipe de Licitação com Acompanhamento e Especialização Em Gestão Pública na Elaboração e Revisão de Editais com Respetivos Termos de Referência Elaboração e Finalização de Pesquisas de Mercado Nas Plataformas de Banco de Preços e Alimentação do Sistema do Sagrestcepb da Prefeitura do Município de Juru pb Referente a Fevereiro de 2024 Conforme Documentação Em Anexo

	Valor
Contratado	R\$ 4.000,00
Realizado	R\$ 4.000,00
Pago	R\$ 4.000,00



SAGRES
CIDADÃO

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Lagoa Seca Data/Hora 25/11/2024 10:48

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0019701
 Data 06/11/2024
 Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
 Unid. Orçamentária Secretaria de Administracao
 Função Administração
 Subfunção Administração Geral
 Programa Administrando com Eficiencia
 Ação Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao
 Fornecedor RAPIDEZ E EFICIÊNCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
 CPF/CNPJ 17306039000134
 Descrição Valor que se Empenha Referente aos Servicos de Assessoria Tecnica Especializada na Realizacao da Chamada Publica N 000012021 Compreendendo Elaboracao de Edital Minuta de Contrato Avisos para Publicacao Atas Relatorios Termos de Adjudicacao Homologacao Contratos Dentre Outros Referente ao Mes de Outubro de 2024

	Valor
Contratado	R\$ 5.500,00
Realizado	R\$ 5.500,00
Pago	R\$ 5.500,00



TCE
ESTADO DA PARAÍBA

SABERES
CIDADÃO

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Caraúbas Data/Hora 25/11/2024 10:50

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0002185
Data 28/10/2024
Elemento Serviços de Consultoria
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Caraúbas
Unid. Orçamentária SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GE
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administração Geral
Ação Manter as Atividades da Secretaria de Administração
Fornecedor 50.285.946 LEANDRO LIMA DA COSTA
CPF/CNPJ 50285946000110
Descrição Importância que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Em Licitações e Contratos, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas - Pb, Relativo ao Mês de Outubro do Ano Em Curso, Conforme Dispensa por Valor Nº 04/2024 e Contrato Nº 50401/2024.

	Valor
Contratado	R\$ 3.500,00
Realizado	R\$ 3.500,00
Pago	R\$ 3.500,00



INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Cacimba de Areia Data/Hora 25/11/2024 10:54

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0005489
Data 28/06/2024
Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Unid. Orçamentária SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Apoio Administrativo
Ação Manutencao das Atividades da Seplan
Fornecedor DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
CPF/CNPJ 41243922000107
Descrição Despesa que se Empenha Referente a Preparacao de Documentos e Servicos Especializados de Apoio Administrativo Nao Especificados Anteriormente Referente a Mes 062024 Junto a Secretaria de Administracao e Planejamento de Cacimba de Areiapb Conforme Nota de Servico Em Anexo de N 409

	Valor
Contratado	R\$ 4.000,00
Realizado	R\$ 4.000,00
Pago	R\$ 4.000,00



Secretaria Municipal de
FINANÇAS

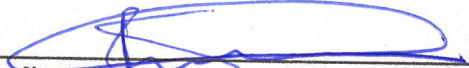
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 642/2024, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: **“Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB”**. Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento do contrato em tela, na seguinte rubrica: **02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02003.04.122.1015.2005-MANTER AS ATIV DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500**

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 27 de dezembro 2024.



SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2025 às 09:27:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 01122/25 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Número da Licitação: 00017/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 30/12/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 42.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB

Informação Complementar: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.035.163/0001-29

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1cd21724db7e8140d76386da95f76e34
Autorização da autoridade competente	Sim	321e8c3798dadbab79a1c42987f58a14
Estimativa da despesa	Sim	da086fabbf74155d5140f86d143d0fe6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	391c8869ddc9fa3afc5cbff089f479d8
Formalização de demanda	Sim	062673661516f33bfb51d45e18661711
Justificativa de preço	Sim	da086fabbf74155d5140f86d143d0fe6
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	2aadca415ad93270cfade5630aeeee28a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489	Sim	da086fabbf74155d5140f86d143d0fe6

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2024
CONTRATO Nº: 00104//2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ n.º 28.035.163/0001-29, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ n.º 28.035.163/0001-29, neste ato representado por JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado na avenida Vicente Pedro, 330-Centro, São Sebastião do Umbuzeiro-PB, CPF nº 040. 553.424-89, Carteira de Identidade nº 2358276-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024, processada nos termos do artigo 74, Inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023., consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a "Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB".

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 642/2024, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025.

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIV DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até 30 dias após apresentação do relatório da execução dos serviços

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Após a assinatura do Contrato

b - Conclusão: 12 meses, após a assinatura do Contrato

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente

virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 30 de dezembro de 2024.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
 MARIANO:03306088439
 UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
 Prefeito Interino
 033.060.884-39

Assinado de forma digital por
 UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
 MARIANO:03306088439
 Dados: 2024.12.30 17:32:50 -03'00'

PELO CONTRATADO

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA:04055342489
 JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA - CNPJ n.º
 28.035.163/0001-29

Digitally signed by JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA:04055342489
 DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BR/NCO), ou=23879046000128, ou=presencial, cn=JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA:04055342489
 Date: 2024.12.30 17:40:56 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício 00016/2024

Camalaú(PB), em 23 de dezembro de 2024.

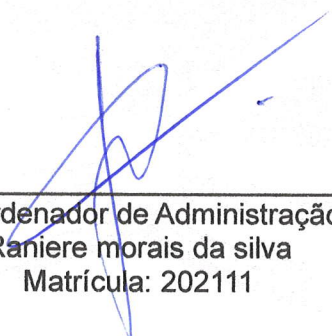
Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: *Encaminha Documento de Formalização de Demanda* – “Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios atuados no Município de Camalaú-PB”.

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de “Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios atuados no Município de Camalaú-PB”, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto o DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,



Coordenador de Administração
Raniere morais da silva
Matrícula: 202111



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Coordenador de Administração	
Nome do(a) Responsável pela Demanda: Raniere Morais da Silva	Matrícula: 202111
e-mail: ranieremorais2020@gmail.com	Celular/WhatsApp:(83) 9 9954-4949
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço Continuado <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Serviço Continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço Continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento	
Forma de Contratação Sugerida: <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	

A Administração Pública do Município de Camalaú-PB, tem a responsabilidade de assegurar que os processos licitatórios sejam conduzidos com eficiência, transparência e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas vigentes. Esses processos são cruciais para a aquisição de bens, contratação de serviços e realização de obras públicas, demandando procedimentos técnicos criteriosos e uma gestão qualificada. Frisa-se ainda a necessidade de orientação, assessoria e consultoria administrativa aos servidores da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB, devido a inexistência de profissionais especializados na área de Licitações Públicas do quadro geral do Departamento Pessoal.

Como o Município já vinha mantendo contatos de serviços técnicos especializados no ramo de Assessoria e Consultoria Técnica em Licitações Públicas, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia a dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação técnica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros



requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Dada a complexidade e a especificidade dos processos licitatórios, torna-se indispensável contar com apoio especializado para acompanhar a tramitação de processos licitatórios, garantindo sua conformidade com a legislação aplicável, prestar consultoria e assessoria técnica para sanar dúvidas e evitar equívocos que possam comprometer a legalidade dos certames, orientar a elaboração de editais, termos de referência e demais documentos obrigatórios com clareza e precisão e garantir a observância dos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa ou profissional especializado para prestar serviços técnicos de apoio administrativo, consultoria e assessoria em licitações públicas, nos garantem os seguintes aspectos:

- a. Planejamento e execução de processos licitatórios.
- b. Elaboração e revisão de documentos licitatórios.
- c. Acompanhamento de todas as etapas dos certames, desde a fase preparatória até a homologação e adjudicação.
- d. Orientação quanto às atualizações normativas, especialmente relacionadas à Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.
- e. Mitigação de riscos de impugnações, nulidades ou sanções administrativas decorrentes de eventuais não conformidades.

IMPACTOS ESPERADOS:

A contratação proporcionará:

- a. Maior eficiência e celeridade nos processos licitatórios.
- b. Redução de riscos legais e financeiros para o município.
- c. Atendimento a padrões de qualidade e transparência exigidos pela sociedade e pelos órgãos de controle externo.
- d. Conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, como legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da empresa, em face das informações de que possui vasto conhecimento técnico especializado em assessoria e consultoria em licitações públicas e com comprovada experiência com ênfase em Prestação de serviços de Elaboração, Acompanhamento e análise de processos licitatórios, abrangendo as áreas administrativa e constitucional.

Além do mais, consta que esse profissional é muito experiente, pois há vários anos prestam serviços especializados para as administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes, o que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitações públicas, atualizações e aplicações de novas legislações e orientação de legalidade de contratos a serem executados por esta gestão.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade



e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal.

Conforme leciona o ex-Ministro do STF, Eros Grau, há serviços profissionais técnicos especializados que a Administração deve contratar sem licitação e o profissional contratado deve ser escolhido de acordo com o grau de confiança que a própria Administração deposita nele, independentemente da existência de outros profissionais aptos a efetivarem o mesmo labor:

“Impõe-se à Administração, isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição, o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente (“é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada”.

(GRAU, Eros Roberto, Licitação e Contrato Administrativo – Estudos sobre a Interpretação da Lei, São Paulo: Malheiros, 1995).

Desta forma, nos termos do art. 74, III, “a” da Lei de nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Camalaú, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizará o profissional da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Prefeitura Municipal, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios paraibanos, os quais cito: **Cacimba de Areia, Caraúbas, Coxixola, Juru e Lagoa Seca**, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, uma prévia pesquisa de mercado foi realizada com profissionais que atuam na área, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

CONCLUSÃO

Considerando a relevância e a complexidade dos processos licitatórios, bem como a necessidade de garantir a conformidade legal e a eficiência administrativa, justifica-se tecnicamente a contratação **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no sob CNPJ n.º **28.035.163/0001-29**. Esta medida é essencial para fortalecer a gestão pública e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos no Município de Camalaú-PB



02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

01. Contratação de empresa especializada para a prestação serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB. O serviço será executado em 12 meses.

03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 06/01/2025.

04) Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$42.000,00

4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$42.000,00

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto
Mariano
Matrícula:

Fiscal do Contrato: Raniere Moraes da Silva

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação da Secretária Municipal de Administração, sra Marícia Ralline Couto Mariano.

Coordenador de Administração
Raniere Moraes da Silva
Matrícula: 202111

Ciente em 23/12/2024

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 00017/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00017/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 00017/2024, do Processo Administrativo n.º 00052/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, “**JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ n.º **28.035.163/0001-29**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, *destinados à Secretaria de Administração da Prefeitura do município de Camalaú-PB,*, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 30 de dezembro de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador: D684FECE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 31/12/2024. Edição 3776
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00017/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00104//2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado “**JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ n.º **28.035.163/0001-29**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a “Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios atuados no Município de Camalaú-PB”, com valor total de R\$ **42.000,00** (Quarenta e dois mil reais), com vigência de 12 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:459C1E2A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 31/12/2024. Edição 3776
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00104//2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado **“JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ n.º **28.035.163/0001-29**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a “Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB”, com valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), com vigência de 12 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 00017/2024, do Processo Administrativo n.º 00052/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, **“JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ n.º **28.035.163/0001-29**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, destinados à Secretaria de Administração da Prefeitura do município de Camalaú-PB”, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 30 de dezembro de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 00018/2024, do Processo Administrativo n.º 00053/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, **“Pereira & Correia Lima – Advogados Associados, CNPJ n.º. 40.209.630/0001-95”**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, na área do Direito e da Gestão pública, destinados à Secretaria de Administração da Prefeitura do município de Camalaú-PB”, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$60.000,00 (SESENTA mil reais)). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 30 de dezembro de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00105//2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado **“Pereira & Correia Lima – Advogados Associados, CNPJ n.º. 40.209.630/0001-95”**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, na área do Direito e da Gestão pública, destinados à Secretaria de Administração da Prefeitura do município de Camalaú-PB”, com valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com vigência de 12 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Dados: 2024.12.31 00:47:04 -03'00'

Página 1 de 2

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n.º 56
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
site: www.camalau.pb.gov.br E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

Comprovante de publicidade: Doc. 01122/25. Data: 09/01/2025 09:38. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 19/02/2025 03:45. Validação: AA7F.E3A0.355A.D27D.41A8.8647.DD7F.6740.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício 00016/2024

Camalaú(PB), em 23 de dezembro de 2024.

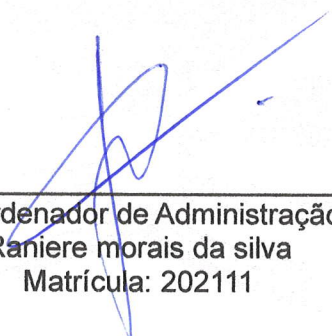
Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: *Encaminha Documento de Formalização de Demanda* – “Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB”.

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de “Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB”, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto o DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,



Coordenador de Administração
Raniere morais da silva
Matrícula: 202111



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Coordenador de Administração	
Nome do(a) Responsável pela Demanda: Raniere Morais da Silva	Matrícula: 202111
e-mail: ranieremorais2020@gmail.com	Celular/WhatsApp:(83) 9 9954-4949
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço Continuado <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Serviço Continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço Continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento	
Forma de Contratação Sugerida: <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	

A Administração Pública do Município de Camalaú-PB, tem a responsabilidade de assegurar que os processos licitatórios sejam conduzidos com eficiência, transparência e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas vigentes. Esses processos são cruciais para a aquisição de bens, contratação de serviços e realização de obras públicas, demandando procedimentos técnicos criteriosos e uma gestão qualificada. Frisa-se ainda a necessidade de orientação, assessoria e consultoria administrativa aos servidores da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB, devido a inexistência de profissionais especializados na área de Licitações Públicas do quadro geral do Departamento Pessoal.

Como o Município já vinha mantendo contatos de serviços técnicos especializados no ramo de Assessoria e Consultoria Técnica em Licitações Públicas, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia a dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação técnica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros



requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Dada a complexidade e a especificidade dos processos licitatórios, torna-se indispensável contar com apoio especializado para acompanhar a tramitação de processos licitatórios, garantindo sua conformidade com a legislação aplicável, prestar consultoria e assessoria técnica para sanar dúvidas e evitar equívocos que possam comprometer a legalidade dos certames, orientar a elaboração de editais, termos de referência e demais documentos obrigatórios com clareza e precisão e garantir a observância dos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa ou profissional especializado para prestar serviços técnicos de apoio administrativo, consultoria e assessoria em licitações públicas, nos garantem os seguintes aspectos:

- a. Planejamento e execução de processos licitatórios.
- b. Elaboração e revisão de documentos licitatórios.
- c. Acompanhamento de todas as etapas dos certames, desde a fase preparatória até a homologação e adjudicação.
- d. Orientação quanto às atualizações normativas, especialmente relacionadas à Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.
- e. Mitigação de riscos de impugnações, nulidades ou sanções administrativas decorrentes de eventuais não conformidades.

IMPACTOS ESPERADOS:

A contratação proporcionará:

- a. Maior eficiência e celeridade nos processos licitatórios.
- b. Redução de riscos legais e financeiros para o município.
- c. Atendimento a padrões de qualidade e transparência exigidos pela sociedade e pelos órgãos de controle externo.
- d. Conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, como legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da empresa, em face das informações de que possui vasto conhecimento técnico especializado em assessoria e consultoria em licitações públicas e com comprovada experiência com ênfase em Prestação de serviços de Elaboração, Acompanhamento e análise de processos licitatórios, abrangendo as áreas administrativa e constitucional.

Além do mais, consta que esse profissional é muito experiente, pois há vários anos prestam serviços especializados para as administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes, o que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitações públicas, atualizações e aplicações de novas legislações e orientação de legalidade de contratos a serem executados por esta gestão.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade



e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal.

Conforme leciona o ex-Ministro do STF, Eros Grau, há serviços profissionais técnicos especializados que a Administração deve contratar sem licitação e o profissional contratado deve ser escolhido de acordo com o grau de confiança que a própria Administração deposita nele, independentemente da existência de outros profissionais aptos a efetivarem o mesmo labor:

“Impõe-se à Administração, isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição, o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente (“é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada”.

(GRAU, Eros Roberto, Licitação e Contrato Administrativo – Estudos sobre a Interpretação da Lei, São Paulo: Malheiros, 1995).

Desta forma, nos termos do art. 74, III, “a” da Lei de nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Camalaú, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizará o profissional da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Prefeitura Municipal, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios paraibanos, os quais cito: **Cacimba de Areia, Caraúbas, Coxixola, Juru e Lagoa Seca**, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, uma prévia pesquisa de mercado foi realizada com profissionais que atuam na área, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

CONCLUSÃO

Considerando a relevância e a complexidade dos processos licitatórios, bem como a necessidade de garantir a conformidade legal e a eficiência administrativa, justifica-se tecnicamente a contratação **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no sob CNPJ n.º **28.035.163/0001-29**. Esta medida é essencial para fortalecer a gestão pública e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos no Município de Camalaú-PB



02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

01. Contratação de empresa especializada para a prestação serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB. O serviço será executado em 12 meses.

03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 06/01/2025.

04) Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$42.000,00

4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$42.000,00

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto
Mariano
Matrícula:

Fiscal do Contrato: Raniere Moraes da Silva

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação da Secretária Municipal de Administração, sra Marícia Ralline Couto Mariano.

Coordenador de Administração
Raniere Moraes da Silva
Matrícula: 202111

Ciente em 23 / 12 / 2024

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Secretária Municipal de Administração



Secretaria Municipal de
FINANÇAS

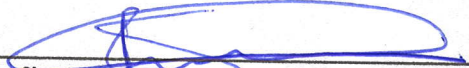
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 642/2024, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: **“Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB”**. Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento do contrato em tela, na seguinte rubrica: **02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02003.04.122.1015.2005-MANTER AS ATIV DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500**

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 27 de dezembro 2024.



SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças


JOÃO PAULO

Serviços Especializados de Apoio Administrativo

CNPJ n.º 28.035.163/0001-29

 Endereço: Avenida Vicente Pedro, 330, Centro, CEP.: 58.510-000,
 São Sebastião do Umbuzeiro -PB

 Email: assessoria@jplicitacoes.com.br

Telefone: (83) 9.9931-9912 /9.9838-3737

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios atuados no Município de Camalaú-PB.

Prezados Senhores,

Sirvo-me do presente para apresentar proposta conforme abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios atuados no município de Camalaú-PB.	Mês	12	3.500,00	42.000,00
	<p>I. – Orientação para elaboração de editais em geral, inclusive com fornecimento de minutas, quando for o caso, com observância ao disposto nas Leis Federais nº. 14.133/21 e Resoluções do Tribunal de Contas dos Estados e demais órgãos competentes;</p> <p>II. – Orientação para elaboração dos editais de Pregão Eletrônico, obedecido o disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal 14.133/21;</p>				

☎ 83 99931 9912 | 83 99838 3737

 ✉ jplicitacoespublicas@gmail.com

**JOÃO PAULO**

Serviços Especializados de Apoio Administrativo

III. – Assessoria técnica especializada para elaboração de minutas de contratos administrativos, sua revisão e aditamento, quando houver;

IV. – Assessoria e acompanhamento à Comissão de Contratação nos certames licitatórios, realizados por esta Municipalidade;

V. – Assessoria técnica especializada na elaboração de atas de apreciação de recursos ao Edital, julgamento de habilitação e classificação de propostas;

VI. – Assessoria para elaboração dos demonstrativos e informações, a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado;

VII. – A Consultoria deverá ainda, disponibilizar profissional que possam atender, em regime de plantão de consultas, durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, WhatsApp e e-mail ou responder pessoalmente aos servidores da Prefeitura que comparecerem à sede da Consultoria, quando a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto da consultoria e também sobre procedimentos licitatórios;

VIII. – Comparecer “in loco” no mínimo 02 (duas) vezes (e/ou a combinada) por semana, para acompanhamento dos procedimentos em trâmite;

IX. - Auxiliar na informação e manutenção das licitações nos sistemas internos utilizados por esta edilidade

X. – Orientar na elaboração e conferência dos documentos que são encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado.

XI. – Revisão dos procedimentos autuados no Município.

 83 99931 9912 | 83 99838 3737

 jplicitacoespublicas@gmail.com



JOÃO PAULO

Serviços Especializados de Apoio Administrativo

XII. - Auxiliar a Comissão de Contratação, Pregoeiro e/ou Agente de Contratação nos eventuais pedidos de esclarecimentos, julgamento de impugnações e recursos administrativos que porventura venham a ser necessários;

XIII. - Auxiliar a Comissão de Contratação na prestação de informações e esclarecimentos que porventura venham a ser necessários perante os órgãos de controle interno e externo, tais como: controladoria, tribunal de contas do estado, ministério público, dentre outros;

Valor Total R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois mil Reais)

PRAZO – 12 (doze) meses

PAGAMENTO - Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (sessenta) dias

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em 06 de dezembro de 2024.

**JOAO PAULO
PEREIRA DA
SILVA:04055342489**

Digitally signed by JOAO PAULO PEREIRA DA
SILVA:04055342489
DN: cn=BRL, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=23879046000128,
ou=presencial, cn=JOAO PAULO PEREIRA DA
SILVA:04055342489
Date: 2024.12.06 10:11:14 -03'00'

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Serviços Especializados de Apoio Administrativo

28.035.163/0001-29

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Serviços Especializados de Apoio Administrativo

Av. Vicente Pedro, 330 - Centro - CEP 58.510-00
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB



83 99931 9912 | 83 99838 3737



jplicitacoespublicas@gmail.com



SACRES
TCE/PA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2024 **Município** Coxixola **Data/Hora** 25/11/2024 10:43

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0001841
Data 29/05/2024
Elemento Serviços de Consultoria
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Coxixola
Unid. Orçamentária SEC DE ADMINISTRAÇÃO
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administração Geral
Ação Manutenção das Atividades da a Dministração Geral
Fornecedor 50.285.946 LEANDRO LIMA DA COSTA
CPF/CNPJ 50285946000110
Descrição Valor que se Empenha Referente ao Pagamento dos Serviços Técnicos Especializados Em Assessoria de Licitações e Contratos deste Município. Conforme Nota Fiscal Em Anexos. Referente a Maio/24.

	Valor
Contratado	R\$ 3.500,00
Realizado	R\$ 3.500,00
Pago	R\$ 3.500,00



SAGRESTS
ESTADO DA PARAÍBA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Juru Data/Hora 25/11/2024 10:44

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0000904

Data 04/03/2024

Elemento Serviços de Consultoria

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Juru

Unid. Orçamentária Secretaria de Administracao

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Gestao Administrativa e Governamental

Ação Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao

Fornecedor RKP DE LIMA LICITAINFOR SERVIÇOS DE INFORMATICA E GESTÃO PÚBLICA

CPF/CNPJ 42260452000152

Descrição Valor que se Empenha para Atender ao Pagamento Referente a Apoio Administrativo Junto a Equipe de Licitação com Acompanhamento e Especialização Em Gestão Pública na Elaboracao e Revisao de Editais com Respectivos Termos de Referência Elaboracao e Finalizacao de Pesquisas de Mercado Nas Plataformas de Banco de Preços e Alimentacao do Sistema do Sagrestcepb da Prefeitura do Municipio de Jurupb Referente a Fevereiro de 2024 Conforme Documentacao Em Anexo

	Valor
Contratado	R\$ 4.000,00
Realizado	R\$ 4.000,00
Pago	R\$ 4.000,00



SACRES
CONSULTORIA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2024 **Município** Lagoa Seca **Data/Hora** 25/11/2024 10:48

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0019701
Data 06/11/2024
Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Unid. Orçamentária Secretaria de Administracao
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administrando com Eficiencia
Ação Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao
Fornecedor RAPIDEZ E EFICIÊNCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
CPF/CNPJ 17306039000134
Descrição Valor que se Empenha Referente aos Servicos de Assessoria Tecnica Especializada na Realizacao da Chamada Publica N 000012021 Compreendendo Elaboracao de Edital Minuta de Contrato Avisos para Publicacao Atas Relatorios Termos de Adjudicacao Homologacao Contratos Dentre Outros Referente ao Mes de Outubro de 2024

Valor

Contratado	R\$ 5.500,00
Realizado	R\$ 5.500,00
Pago	R\$ 5.500,00



SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2024 **Município** Caraúbas **Data/Hora** 25/11/2024 10:50

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0002185
Data 28/10/2024
Elemento Serviços de Consultoria
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Caraúbas
Unid. Orçamentária SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GE
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administração Geral
Ação Manter as Atividades da Secretaria de Administração
Fornecedor 50.285.946 LEANDRO LIMA DA COSTA
CPF/CNPJ 50285946000110
Descrição Importância que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Em Licitações e Contratos, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas - Pb, Relativo ao Mês de Outubro do Ano Em Curso, Conforme Dispensa por Valor Nº 04/2024 e Contrato Nº 50401/2024.

	Valor
Contratado	R\$ 3.500,00
Realizado	R\$ 3.500,00
Pago	R\$ 3.500,00



TCE
ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES
PARAÍBA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2024 **Município** Cacimba de Areia **Data/Hora** 25/11/2024 10:54

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0005489

Data 28/06/2024

Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Unid. Orçamentária SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Apoio Administrativo

Ação Manutencao das Atividades da Seplan

Fornecedor DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA

CPF/CNPJ 41243922000107

Descrição Despesa que se Empenha Referente a Preparacao de Documentos e Servicos Especializados de Apoio Administrativo Nao Especificados Anteriormente Referente a Mes 062024 Junto a Secretaria de Administracao e Planejamento de Cacimba de Areiapb Conforme Nota de Servico Em Anexo de N 409

Valor

Contratado

R\$ 4.000,00

Realizado

R\$ 4.000,00

Pago

R\$ 4.000,00



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

CPF

040.553.424-89

CNPJ

28.035.163/0001-29

Data de Abertura

25/06/2017

Nome Empresarial

28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/06/2017

Endereço Comercial

CEP

58510-000

Logradouro

AVENIDA VICENTE PEDRO

Número

330

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

25/06/2017

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) aéreo independente

Instrutor(a) de informática, independente

Editor(a) de jornais diários independente

Editor(a) de vídeo, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Filmador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

8599-6/03 - Treinamento em informática

5812-3/01 - Edição de jornais diários

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 PE
NOME JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2358276 SSP PE	
	CPF 040.553.424-89	DATA NASCIMENTO 11/01/1981
	FILIAÇÃO MANUEL ANTONIO DA SILVA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	
	PERMISSÃO 	ACC 
N° REGISTRO 03666108536	VALIDADE 20/10/2025	1ª HABILITAÇÃO 23/08/2005
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL ARCOVERDE, PE	DATA EMISSÃO 21/10/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		54537028556 PE100262368
PERNAMBUCO		
DENATRAN	CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2072937772

2072937772

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Data da consulta: 22/11/2024 23:26:51

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **28.035.163/0001-29**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/06/2017**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 25/06/2017**

 Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.035.163/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/2017
NOME EMPRESARIAL 28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV VICENTE PEDRO	NÚMERO 330	COMPLEMENTO CASA	
CEP 58.510-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESSORIA@JPLICITACOES.COM.BR	TELEFONE (83) 9838-3737		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2024 às 23:16:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 28.035.163/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:07 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **8444.C3C7.AA9C.60CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **C4F7.A9BD.53FD.4F18**

Emitida no dia 22/11/2024 às 10:08:49

Nome Empresarial:

28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

Endereço:

VICENTE PEDRO

Número:

330

Complemento:

CASA

Bairro:

CENTRO

Município:

SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO

CEP:

58510-000

Inscr. Estadual:

16.296.312-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

28.035.163/0001-29

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 01122/25. Data: 09/01/2025 09:38. Responsável: Jeferson D. da Silva.

Impresso por convidado em 19/02/2025 03:45. Validação: F27C.22CF.956B.8507.54EA.3366.2B2B.AC30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome / Razão Social / Nome Fantasia	
28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA VICENTE PEDRO Complemento: TERREO Bairro: CENTRO Cidade: SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	Número: 330 CEP: 58.510-000 UF: PB
Aviso	
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA (22/11/2024)	
Comprovação Junto a: ÓRGÃOS PUBLICOS	Finalidade: DÉBITOS MUNICIPAIS
<p>Certifico que na forma da Lei, que revendo os arquivos desta edilidade no que se refere aos registros de tributos municipais, inexistem débitos impeditivos a expedição desta certidão em nome do contribuinte, ressalvado a importância que venha a ser considerada indevida.</p> <p>A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade. Deverá ser observada a finalidade para qual foi emitida.</p> <p>É ressalvado o direito de a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.</p> <p>Registros em Órgãos e Repartições Públicas.</p>	
CNPJ n.º: 28.035.163/0001-29	

Emitido em: **22/11/2024**

Validade até: **21/05/2025**

ADRIANO JERONIMO WOLFF:
 88625087434
Adriano Jerônimo Wolff
 Prefeito

Assinado digitalmente por ADRIANO JERONIMO WOLFF 88625087434
 CN: C=BR, O=C=Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRFB, CN=CPF A3: 014-158189400, C=1-287648000175, FN=Secretaria EM-ADRIANO JERONIMO WOLFF 88625087434
 Modelo: Em seu e-mail deste documento
 Localização: 47189516
 Data: 2025.11.22 10:23:52-0307
 Fonte PDF Reader Versão: 11.2.2

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43

Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000

São Sebastião do Umbuzeiro - PB

E-mail: prefeitura@ssdumbuzeiro.pb.gov.br ou prefeitura@umbuzeiro@gmail.com

Telefax: 84-3304-1022

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 01122/25. Data: 09/01/2025 09:38. Responsável: Jeferson D. da Silva.

Impresso por convidado em 19/02/2025 03:45. Validação: F27C.22CF.956B.8507.54EA.3366.2B2B.AC30.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.035.163/0001-29
Razão Social: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Endereço: AV VICENTE PEDRO 330 CASA / CENTRO / SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO / PB / 58510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2024 a 20/01/2025

Certificação Número: 2024122203294916832182

Informação obtida em 29/12/2024 09:26:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.035.163/0001-29
Certidão n°: 80516675/2024
Expedição: 22/11/2024, às 10:14:05
Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.035.163/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.035.163/0001-29

Razão Social: 28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

Nome Fantasia: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 09:38 de 29/12/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **w5pk.1y0M**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/12/2024 às 11:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.035.163/0001-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 676E.BF2D.D5BA.7149 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

000041
88



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 28.035.163/0001-29

Razão Social: 28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

Nome Fantasia: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 09:38 de 29/12/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validar/certidao> e insira o código de validação: **Q6TP.n9qG**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.035.163/0001-29

Razão Social: 28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

Nome Fantasia: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 09:38 de 29/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CFF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validar/certidao> e insira o código de validação: **w6hT.laZS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.035.163/0001-29

Razão Social: 28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

Nome Fantasia: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 09:38 de 29/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CFF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validar/certidao> e insira o código de validação: **ZgeN/ae**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.035.163/0001-29 DUNS®: 91*****78
 Razão Social: 28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2025
 Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
 MEI: Sim
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/01/2025	Manual
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/01/2025
Receita Municipal	Validade:	21/05/2025

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/12/2024 11:16

CPF: 040.XXX.XXX-89 Nome: JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

Ass: Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 01122/25. Data: 09/01/2025 09:38. Responsável: Jeferson D. da Silva

Impresso por convidado em 19/02/2025 03:45. Validação: F27C.22CF.956B.8507.54EA.3366.2B2B.AC30.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 28.035.163/0001-29
Razão Social: 28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA

Atividade Econômica Principal:

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA VICENTE PEDRO, 330 - CASA - CENTRO - 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro / Paraíba

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 29/12/2024 10:49

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 01122/25. Data: 09/01/2025 09:38. Responsável: Jeferson D. da Silva

Impresso por convidado em 19/02/2025 03:45. Validação: F27C.22CF.956B.8507.54EA.3366.2B2B.AC30.

1 de 193

000046



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.035.163/0001-29 DUNS@: 91*****78
Razão Social: 28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.035.163/0001-29 DUNS®: 91****78
 Razão Social: 28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Prefeitura Municipal de Camalaú - PB	00001	31/12/2025
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - PB	00001	31/12/2025
Câmara Municipal de Ouro Velho - pb	00001	31/12/2025
Câmara Municipal da Prata - PB	00001	31/12/2025
Câmara Municipal de Monteiro - PB	00001	31/12/2025
Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - PB	00001	31/12/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.035.163/0001-29 DUNS®: 91*****78
Razão Social: 28.035.163 JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Atestado de Capacidade Técnica

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste órgão, atestamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ Sob o nº **28.035.163/0001-29**, situada à Avenida Vicente Pedro, 330 - Centro – CEP.: 58.510-000, São Sebastião do Umbuzeiro - PB, presta para este Poder Legislativo Municipal os Serviços Especializados de apoio Administrativo em Licitações Públicas e Contratos, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e funcional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a Publicação Oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monteiro – PB, em 07 de dezembro de 2023.

**IDERVALDO
CAMPOS
BELIZ:**
84028955491

Assinado digitalmente por IDERVALDO
CAMPOS BELIZ 84028955491
DNE: C=BR, O=C=CP Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF: AL, OU=LEI BRASILEIRA,
OU=2587896503123, OU=paranaival.
CN=IDERVALDO CAMPOS BELIZ:
84028955491
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de instalação
CPF: 84028955491
Data: 2023.12.07 14:43:26 -05'00'
Versão: 1.0.2

IDERVALDO CAMPOS BELIZ
Vereador Presidente



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
 Gabinete da Presidência

Atestado de Capacidade Técnica

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste órgão, atestamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ Sob o nº **28.035.163/0001-29**, situada à Avenida Vicente Pedro, 330 - Centro – CEP.: 58.510-000, São Sebastião do Umbuzeiro - PB, presta para este Poder Legislativo Municipal os Serviços Especializados de apoio Administrativo em Licitações Públicas e Contratos, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e funcional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a Publicação Oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

São Sebastião do Umbuzeiro PB, em 07 de dezembro do ano de 2023.

JAILSON
FREITAS NUNES
 42838983415

Assinado eletronicamente por: JAILSON FREITAS
 Nº de Identificação: 42838983415
 Função: Vereador - RFE: EMP-078 ou CPF: A1, 01-10-M
 Assinatura: 001-22809400019, 01-10-2023
 CN: JAILSON FREITAS DO PNEC 42838983415
 Parado: Em caso de erro clique em documento
 Localização: sem assinatura ou assinatura aqui
 Data: 10/12/2023 16:51:34 -03:00
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Vereador ***Jailson Freitas Nunes***
 PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
 Casa "Jesus de Queiroz Ramos"

Atestado de Capacidade Técnica

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste órgão, atestamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ Sob o nº **28.035.163/0001-29**, situada à Avenida Vicente Pedro, 330 - Centro – CEP.: 58.510-000, São Sebastião do Umbuzeiro - PB, prestou para este Poder Legislativo Municipal os Serviços Especializados de apoio Administrativo em Licitações Públicas e Contratos, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e funcional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a Publicação Oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

Prata (PB), em 07 de dezembro de 2023.

ANASTACIO
 WAGNER
 SOUSA
 BARROS:
 08215714439



Anastácio Wagner Sousa Barros
 - Presidente -



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

Atestado de Capacidade Técnica

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste órgão, atestamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **João Paulo Pereira da Silva**, inscrita no CNPJ Sob o nº **28.035.163/0001-29**, situada à Avenida Vicente Pedro, 330 - Centro – CEP: 58.510-000, São Sebastião do Umbuzeiro - PB, presta para este Poder Executivo Municipal os Serviços Especializados de apoio Administrativo em Licitações Públicas e Contratos, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e funcional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a Publicação Oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 07 de dezembro de 2023.

ADRIANO
 JERONIMO
 WOLFF:
 88625087434

Assinado eletronicamente por ADRIANO JERONIMO WOLFF em 07/12/2023 09:38
 DN: C=BR, O=C=Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRF, OU=RFBR e-CNPJ, OU=SEM UMBUZEIRO, OU=33819949000129, email=adriano.jeronimo.wolff@ssdombuzeiro.pb.gov.br, serial=3087434
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: 4793876
 Data: 2023.12.07 09:38:03 -0300
 Versão: F27C.22CF.956B.8507.54EA.3366.2B2B.AC30

Adriano Jerônimo Wolff
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
 Casa "Sebastião Gomes de Queiroz"

Atestado de Capacidade Técnica

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste órgão, atestamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ Sob o nº **28.035.163/0001-29**, situada à Avenida Vicente Pedro, 330 - Centro – CEP.: 58.510-000, São Sebastião do Umbuzeiro - PB, prestou para este Poder Legislativo Municipal os Serviços Especializados de apoio Administrativo em Licitações Públicas e Contratos, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e funcional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a Publicação Oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

Ouro Velho (PB), 07 de dezembro de 2023.

PAULO
 PEREIRA
 DANTAS:
 04104428442

Assinado digitalmente por PAULO PEREIRA DANTAS:04104428442
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
 OU=Secretaria de Estado Federal do Brasil, RF=D, CN=PEREIRA DANTAS, OU=ICP-Brasil, CN=28035163000129,
 CN=perseguido, CN=PAULO PEREIRA DANTAS:04104428442
 razão: Este é um valor de teste documentado
 Localização: não verificação de
 assinatura legal
 Data: 2023.12.07 14:53:00 -0300
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

PAULO PEREIRA DANTAS
 - Presidente -



Prefeitura Municipal de Camalaú

Atestado de Capacidade Técnica

A partir do exame de registros e documentos sob a guarda e custódia de responsabilidade deste órgão, atestamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **João Paulo Pereira da Silva**, inscrita no CNPJ Sob o nº **28.035.163/0001-29**, situada à Avenida Vicente Pedro, 330 - Centro – CEP.: 58.510-000, São Sebastião do Umbuzeiro - PB, presta para este Poder Executivo Municipal os Serviços Especializados de apoio Administrativo em Licitações Públicas e Contratos, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e funcional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data. Para que surta os devidos efeitos legais submeto o presente a Publicação Oficial junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba para fins de escrutínio público e eventuais impugnações aos fatos aqui certificados.

Camalaú (PB), em 07 de dezembro de 2023.

UBIRAJARA
ANTONIO PEREIRA
MARIANO:033060
88439

Assinado de forma digital
por UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2023.12.07
12:57:50 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito



SAGRES
FIDELIDADE

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Juru Data/Hora 25/11/2024 10:44

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0000904

Data 04/03/2024

Elemento Serviços de Consultoria

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Juru

Unid. Orçamentária Secretaria de Administracao

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Gestao Administrativa e Governamental

Ação Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao

Fornecedor RKP DE LIMA LICITAINFOR SERVIÇOS DE INFORMATICA E GESTÃO PÚBLICA

CPF/CNPJ 42260452000152

Descrição Valor que se Empenha para Atender ao Pagamento Referente a Apoio Administrativo Junto a Equipe de Licitacao com Acompanhamento e Especializacao Em Gestao Publica na Elaboracao e Revisao de Editais com Respectiveos Termos de Referência Elaboracao e Finalizacao de Pesquisas de Mercado Nas Plataformas de Banco de Precos e Alimentacao do Sistema do Sagrestcepb da Prefeitura do Municipio de Jurupb Referente a Fevereiro de 2024 Conforme Documentacao Em Anexo

	Valor
Contratado	R\$ 4.000,00
Realizado	R\$ 4.000,00
Pago	R\$ 4.000,00



SAGRES
CIDADÃO

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Coxixola Data/Hora 25/11/2024 10:43

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0001841
Data 29/05/2024
Elemento Serviços de Consultoria
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Coxixola
Unid. Orçamentária SEC DE ADMINISTRAÇÃO
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administração Geral
Ação Manutenção das Atividades da a Dministração Geral
Fornecedor 50.285.946 LEANDRO LIMA DA COSTA
CPF/CNPJ 50285946000110
Descrição Valor que se Empenha Referente ao Pagamento dos Serviços Técnicos Especializados Em Assessoria de Licitações e Contratos deste Município. Conforme Nota Fiscal Em Anexos, Referente a Maio/24.

	Valor
Contratado	R\$ 3.500,00
Realizado	R\$ 3.500,00
Pago	R\$ 3.500,00



SAGRES
C I D A D A D E

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2024 **Município** Lagoa Seca **Data/Hora** 25/11/2024 10:48

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0019701
Data 06/11/2024
Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Unid. Orçamentária Secretaria de Administracao
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administrando com Eficiencia
Ação Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao
Fornecedor RAPIDEZ E EFICIÊNCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
CPF/CNPJ 17306039000134
Descrição Valor que se Empenha Referente aos Servicos de Assessoria Tecnica Especializada na Realizacao da Chamada Publica N 000012021 Compreendendo Elaboracao de Edital Minuta de Contrato Avisos para Publicacao Atas Relatorios Termos de Adjudicacao Homologacao Contratos Dentre Outros Referente ao Mes de Outubro de 2024

Valor

Contratado	R\$ 5.500,00
Realizado	R\$ 5.500,00
Pago	R\$ 5.500,00



SAGRES
CIDADANIA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2024 **Município** Caraúbas **Data/Hora** 25/11/2024 10:50

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0002185
Data 28/10/2024
Elemento Serviços de Consultoria
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Caraúbas
Unid. Orçamentária SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GE
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administração Geral
Ação Manter as Atividades da Secretaria de Administração
Fornecedor 50.285.946 LEANDRO LIMA DA COSTA
CPF/CNPJ 50285946000110
Descrição Importância que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Em Licitações e Contratos, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas - Pb, Relativo ao Mês de Outubro do Ano Em Curso, Conforme Dispensa por Valor Nº 04/2024 e Contrato Nº 50401/2024.

	Valor
Contratado	R\$ 3.500,00
Realizado	R\$ 3.500,00
Pago	R\$ 3.500,00



SAGRES
PIEDADE

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor **Ano** 2024 **Município** Cacimba de Areia **Data/Hora** 25/11/2024 10:54

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0005489
Data 28/06/2024
Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Unid. Orçamentária SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Apoio Administrativo
Ação Manutencao das Atividades da Seplan
Fornecedor DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA
CPF/CNPJ 41243922000107
Descrição Despesa que se Empenha Referente a Preparacao de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo Nao Especificados Anteriormente Referente a Mes 062024 Junto a Secretaria de Administracao e Planejamento de Cacimba de Areiapb Conforme Nota de Serviço Em Anexo de N 409

Valor

Contratado	R\$ 4.000,00
Realizado	R\$ 4.000,00
Pago	R\$ 4.000,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL


Certificamos que

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

participou do **Curso de Aperfeiçoamento em Administração Pública – CAAP**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira – ECOSIL, no período de abril a novembro de 2018, com carga horária total de 244 horas-aula.

João Pessoa, 08 de julho de 2021.


Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente do TCE/PB


Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Coordenador da ECOSIL

7º GNCP

Certificamos que

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

Participou do 7º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas.

CPF: 040.553.424-89

16h
Carga Horária

31 de out e 1º de nov de 2024
Data

João Pessoa-PB
Local

PATROCINADORES

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

MAQLAREM

zoe.
www.zoe.com.br

APOIO

Jacoby Ferraz & Rodon

Instituto
Protege

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

Leonardo Ladeira

CEO do Portal de Compras Públicas



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

participou do evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos,
realizado na modalidade online nos dias 01 a 04 de Abril de 2024,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 04 de Abril de 2024

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO



000063

CERTIFICADO

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda certifica que

João Paulo Pereira da Silva

participou do curso online gratuito

IMERSÃO PREMIUM – LEI N.º 14.133/21: NOVAS REGRAS, NOVOS DESAFIOS

realizado entre os dias 06/02/2024 e 07/02/2024, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 05 (cinco) horas.



Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico



Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

GRUPO  CENTRUM



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

participou do evento: 1ª MARATONA EMD PLUS LICITAÇÕES E CONTRATOS,

- realizado na modalidade online nos dias 15 a 17 de Maio de 2023,
- com carga horária de 12 horas-aula.

Varginha-MG, 17 de Maio de 2023

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO



000065



ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

participou do evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos,
realizado na modalidade online nos dias 01 a 04 de Abril de 2024,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 04 de Abril de 2024

PROF. ME FERNANDO MELLO

DIRETOR EXECUTIVO



ESCOLA MINEIRA
EDUCACIONAL

000066



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

participou do evento: 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMD,
realizado na modalidade online nos dias 06 a 09 de Fevereiro de 2023,
com carga horária de 18 horas-aula.

Varginha-MG, 09 de Fevereiro de 2023

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO

EM3
ESCOLA MINEIRA
EDUCACIONAL

CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

participou do evento: 3º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMD,
realizado na modalidade online nos dias 21 a 24 de Novembro de 2022,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 24 de Novembro de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

PARTICIPOU DO CURSO **FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS** DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS COM SIMULAÇÃO NOS SISTEMAS COMPRASNET E BLL COMPRAS, REALIZADO DE FORMA ONLINE E AO VIVO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE MARÇO DE 2021 COM CARGA HORÁRIA DE 12HS.



JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR
PROFESSOR




NÁDIA DALL AGNOL
PROFESSORA



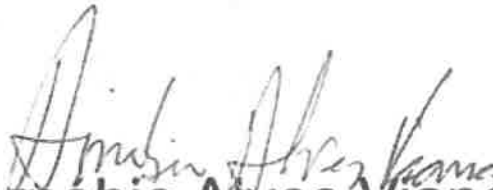
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

Certificamos que

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

participou do Curso **Visão Geral e Regulamentação da NLLC - Lei N.º 14.133/2021**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira (ECOSIL), no período de 07 a 11 de novembro de 2022, na modalidade on-line, com carga horária total de 20h.

João Pessoa, 14 de novembro de 2022


Arnóbio Alves Viana
Coordenador da ECOSIL

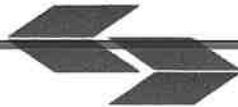
CERTIFICADO

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

Participou do **Curso O Pregão Eletrônico na Nova Lei de Licitações** no período de
12/04, 13/04 e 14/04/2022 das 19h às 22h

CARGA HORÁRIA: 9 horas

Realização:



BLL COMPRAS

CNPJ: 105088430002 - 38

Dudson Seraine

**ORDEM DOS PREGOEIROS DO BRASIL
SECCIONAL PARAIBA**

CERTIFICADO

Certificamos que João Paulo Pereira da Silva
participou do CURSO DE LICITAÇÃO - TEORIA E PRÁTICA DO
PREGÃO, FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, realizado pela
FAMUP/OPBSPB, nos dias 17 e 18 de fevereiro do ano em
curso, no Hotel Manaíra, com carga horária de 16 horas.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.



George José P. Pereira Coelho
Presidente - FAMUP



Josefa Vanóbia Ferreira Nóbrega de Souza
Instrutora- OPBSPB



FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE
MUNICÍPIOS DA PARAIBA

CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

participou do evento: 1º Congresso Brasileiro para Pregoeiros e Agentes Públicos envolvidos em Licitações e Contratos,
realizado na modalidade online nos dias 07 a 10 de Novembro de 2022,
com carga horária de 12 horas-aula.

Varginha, 10 de Novembro de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD



CERTIFICADO

INOVAÇÕES E OS DESAFIOS DA 14.133/21 NA PRÁTICA

CERTIFICAMOS QUE

João Paulo Pereira da Silva

PARTICIPOU DO 4º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS QUE OCORREU NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2022 DE FORMA ONLINE, TOTALIZANDO HORAS.

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

Leonardo Ladeira

CEO do Portal de Compras Públicas

CARGA HORÁRIA

19 HORAS

Realização

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS


Jacoby Fernandes & Reolon
ADVOGADOS ASSOCIADOS


INSTITUTO
PROTEGE
ESCOLA BRASIL

Apoio institucional

SEBRAE

CAPACITAÇÃO LEGAL

CURSOS E TREINAMENTOS

Certificado

A BMS Editora LTDA - Capacitação Legal confere o presente certificado a

João Paulo Pereira da Silva

por sua participação e conclusão no curso

"Formação e Capacitação de Pregoeiros - Sistema de Registro de Preços - Atualização da LC 123/06"

realizado em João Pessoa/PB, nos dias 02 e 03 de Março de 2011

Mauro Z...
Coordenação
Capacitação Legal

Larissa Panko
Instrutora
Larissa Panko

Certificado

Certificamos que **João Paulo Pereira da Silva**, CPF: **040.553.424-89** participou do **CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS E CONTRATOS**, realizado pela FAMUP nos dias 12 e 13 de Março do ano em curso, com carga horária de 16 horas.

João Pessoa, 13 de março de 2018.




 José António Vasconcelos da Costa
 Presidente da FAMUP


 Franclin de Sousa Santiago
 Multiplicador - MPOG

Certificado

Certificamos que o Sr(a) **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA** participou do **Curso de Capacitação em Licitação e Contratos e Habilitação de Pregoeiros** realizado em Campina Grande, durante o período de 18/02/2019 a 19/02/2019, com carga horária de 16 hora(s).



(Handwritten signature)
George José Porciuncula Pereira Coelho
Presidente da Famup



Escola Nacional de
Administração Pública



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2021), com início em 07/01/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Certificado

Certificamos que **João Paulo Pereira da Silva** participou do **Curso “Temas Avançados em Licitações”**, realizado no dia 4 de novembro de 2019, pela Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal, em João Pessoa-PB.

Recife, 11 de novembro de 2019.



Danilo Barbosa de Sant'Anna
Diretor da Escola da Advocacia-Geral da União
Ministro Victor Nunes Leal

Registro: 934610

Carga Horária: 8 horas

“Este Certificado foi emitido pela Escola da AGU, tendo fé pública em todo o território nacional. Vale como original.
Se desejar conferir a autenticidade encaminhe e-mail para eagu.eventos@agu.gov.br”

Certificado

CERTIFICADO

Certificamos que **João Paulo Pereira da Silva**, participou do **CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS E CONTRATOS**, realizado pela FAMUP nos dias 19 e 20 de Novembro do ano em curso, com carga horária de 16 horas.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2018.



José Antônio Vasconcelos da Costa
Presidente da FAMUP




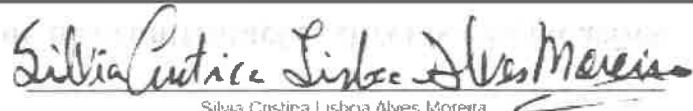
CERTIFICADO

Certificamos que **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA** participou do Curso **TREINAMENTO NOVA LEI DE LICITAÇÕES** realizado remotamente pela **FAMUP/ALVES MOREIRA ADVOGADAS**, no período de **29/07/2021** a **30/07/2021**, com carga horária de **16 horas**.

João Pessoa, 30 de julho de 2021

Alves Moreira
ADVOGADAS


George José Porciúncula Ferreira Coelho
Presidente da Famup


Silvia Cristina Lisboa Alves Moreira
Alves Moreira Advogadas

Certificado

portal de
**COMPRAS
PÚBLICAS**

Certificamos que, João Paulo Pereira da Silva participou do Operacional - Portal de Compras Públicas, realizado nos dias 11 fevereiro de 2020 no município de ARCOVERDE/PE.

Carga horária de 08 horas.

Brasília, 11 de fevereiro de 2020.

Luiz Suetônio Oliveira
Instrutor Portal de Compras Públicas


Leonardo Ladeira
CEO Portal de Compras Públicas

CPF do participante: **040.553.424-89**

www.portaldecompraspublicas.com.br

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA MUNICÍPIOS

07 A 09 DE JULHO / 2022.

📍 FIEP - Campina Grande - PB



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

PARTICIPOU DO CURSO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA MUNICÍPIOS, REALIZADO NOS DIAS 07, 08 e 09 DE JULHO DE 2022, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, EM CAMPINA GRANDE (PB).



APAQ Consultoria e Treinamento

Valide através do QR code ao lado ou com o código [bbbfd5be90cc6673006941fc2478670d](https://gerarcertificado.com.br/bbbfd5be90cc6673006941fc2478670d) em gerarcertificado.com.br

Certificado

Certificamos que

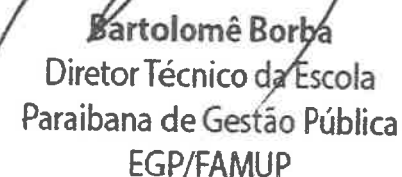
JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

participou do **Treinamento sobre Qualificação de Pregoeiro e Equipe de Apoio**, promovido pela Escola Paraibana de Gestão Pública da FAMUP – EGP/FAMUP, no dia 16 e 17 de outubro de 2014, na cidade de João Pessoa/PB.

João Pessoa, 17 de outubro de 2014.



Tota Guedes
Presidente da Federação das
Associações de Municípios da
Paraíba - FAMUP



Bartolomé Borba
Diretor Técnico da Escola
Paraibana de Gestão Pública
EGP/FAMUP

Realização

 **FAMUP**

EGP

Escola Paraibana de Gestão Pública

Gestão Institucional



FAMUP

Associação das Associações de Municípios da Paraíba

Gestão Técnica



Desde 1966

DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS
Somar experiências para ampliar conhecimentos

Certificação Acadêmica

Fema

Formação Integrada Municipal de Assessoria
Credenciada pela Portaria do MEC nº 853/2001



CERTIFICADO



CONFERIMOS ESTE CERTIFICADO A

João Paulo Pereira Da Silva

POR SUA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE ÓRGÃOS COMPRADORES SOBRE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NA NOVA LEI 14.133/21 NA PLATAFORMA
LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0 COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS,
REALIZADO NO DIA 24-03-2023.

PAULO GUSTAVO LOURENÇO DE OLIVEIRA
FUNDADOR E CEO



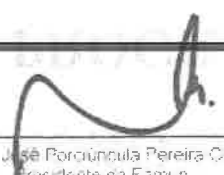
LICITANET[®]
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0



CERTIFICADO

Certificamos que **JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA** participou do **CURSO DE LICITAÇÃO - TEORIA E PRÁTICA DO PREGÃO, FORMAÇÃO DE PREGOEIROS** realizado remotamente pela **FAMUP/OPBSPB**, no período de 02/03/2021 a 03/03/2021, com carga horária de 16 horas.

João Pessoa, 03 de março de 2021.


George José Porciúncula Pereira Coelho
Presidente da Famup


Josefa Vanóbia Ferreira Nobrega de Souza
Insutora OPBSPB



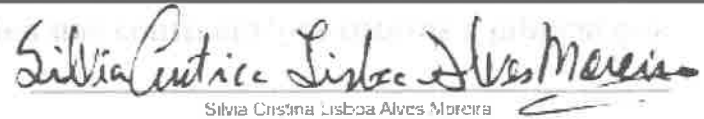
CERTIFICADO

Certificamos que **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA** participou do Curso **TREINAMENTO LEI DA LICITAÇÃO** realizado remotamente pela **FAMUP/ALVES MOREIRA ADVOGADAS**, no período de **06/05/2021** a **07/05/2021**, com carga horária de **16 horas**.

João Pessoa, 07 de maio de 2021

Alves Moreira
ADVOGADAS


George José Porciúncula Pereira Coelho
Presidente da Famup


Silvia Cristina Lisboa Alves Moreira
Alves Moreira Advogadas



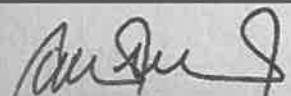
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

Certificamos que

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

participou do Treinamento dos Assessores Técnicos responsáveis pelo envio das informações de Licitações e Obras por meio do Portal do Gestor - Turma 2, realizado no dia 26 de janeiro de 2017, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, com carga horária de 4h.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2017.


Conselheiro **ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA**
Presidente do TCE/PB


Conselheiro **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA**
Coordenador da ECOSIL



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2021), com início em 07/01/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap



Certificado

Este certificado esta sendo conferido a

João Paulo Pereira da Silva

pela participação no curso “**Licitações públicas & Contratos Administrativos: sob o enfoque Público e o Privado**”, realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2010, das 08h00 às 18h00, no Hotel Village João Pessoa - Sala Tambaú, Av. Epitácio Pessoa, 4851, João Pessoa/PB.

Carga horária perfazendo 16h/aula.

João Pessoa/PB, em 26 de novembro de 2010.

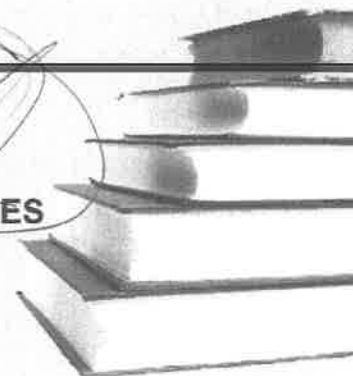


[Handwritten Signature]
GIANNA FERNANDES DE LUCENA

GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.

[Handwritten Signature]
RONNY CHARLES LOPES DE TORRES

INSTRUTOR





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Certificamos que

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

participou do **TREINAMENTO SAGRES DIÁRIO - PREFEITURAS MUNICIPAIS**, realizado no dia 17 de julho do corrente ano, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com carga horária de 02h.

João Pessoa, 17 de julho de 2017.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Presidente do TCE/PB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Certificamos que

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

participou da capacitação técnica presencial em **TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**: implementação nos Municípios, no âmbito do *Programa Brasil Transparente*, da Controladoria-Geral da União, realizada neste Tribunal, no Centro Cultural Ariano Suassuna, no dia 08 de novembro de 2017, com carga horária de 8 horas-aula.

João Pessoa, 08 de novembro de 2017

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
/Presidente do TCE/PB



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

O Conselho Regional de Administração da Paraíba (CRA-PB) certifica que

Joao Paulo Pereira da Silva

participou do evento

II Fórum Paraibano de Gestão Pública

|nos dias 27 e 28 de Julho de 2017, no auditório da FIEP na cidade de Campina Grande - PB|

|com carga horária de 20 horas.|

Geraldo Tadeu Indrusiak da Rosa

CRA-PB 0424

Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício 00016/2024

Camalaú(PB), em 23 de dezembro de 2024.

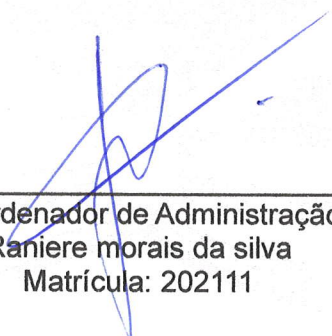
Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: *Encaminha Documento de Formalização de Demanda* – “Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB”.

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de “Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB”, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto o DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,



Coordenador de Administração
Raniere morais da silva
Matrícula: 202111



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Coordenador de Administração	
Nome do(a) Responsável pela Demanda: Raniere Morais da Silva	Matrícula: 202111
e-mail: ranieremorais2020@gmail.com	Celular/WhatsApp:(83) 9 9954-4949
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço Continuado <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Serviço Continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço Continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento	
Forma de Contratação Sugerida: <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	

A Administração Pública do Município de Camalaú-PB, tem a responsabilidade de assegurar que os processos licitatórios sejam conduzidos com eficiência, transparência e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas vigentes. Esses processos são cruciais para a aquisição de bens, contratação de serviços e realização de obras públicas, demandando procedimentos técnicos criteriosos e uma gestão qualificada. Frisa-se ainda a necessidade de orientação, assessoria e consultoria administrativa aos servidores da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB, devido a inexistência de profissionais especializados na área de Licitações Públicas do quadro geral do Departamento Pessoal.

Como o Município já vinha mantendo contatos de serviços técnicos especializados no ramo de Assessoria e Consultoria Técnica em Licitações Públicas, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia a dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação técnica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros



requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Dada a complexidade e a especificidade dos processos licitatórios, torna-se indispensável contar com apoio especializado para acompanhar a tramitação de processos licitatórios, garantindo sua conformidade com a legislação aplicável, prestar consultoria e assessoria técnica para sanar dúvidas e evitar equívocos que possam comprometer a legalidade dos certames, orientar a elaboração de editais, termos de referência e demais documentos obrigatórios com clareza e precisão e garantir a observância dos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa ou profissional especializado para prestar serviços técnicos de apoio administrativo, consultoria e assessoria em licitações públicas, nos garantem os seguintes aspectos:

- a. Planejamento e execução de processos licitatórios.
- b. Elaboração e revisão de documentos licitatórios.
- c. Acompanhamento de todas as etapas dos certames, desde a fase preparatória até a homologação e adjudicação.
- d. Orientação quanto às atualizações normativas, especialmente relacionadas à Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.
- e. Mitigação de riscos de impugnações, nulidades ou sanções administrativas decorrentes de eventuais não conformidades.

IMPACTOS ESPERADOS:

A contratação proporcionará:

- a. Maior eficiência e celeridade nos processos licitatórios.
- b. Redução de riscos legais e financeiros para o município.
- c. Atendimento a padrões de qualidade e transparência exigidos pela sociedade e pelos órgãos de controle externo.
- d. Conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, como legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da empresa, em face das informações de que possui vasto conhecimento técnico especializado em assessoria e consultoria em licitações públicas e com comprovada experiência com ênfase em Prestação de serviços de Elaboração, Acompanhamento e análise de processos licitatórios, abrangendo as áreas administrativa e constitucional.

Além do mais, consta que esse profissional é muito experiente, pois há vários anos prestam serviços especializados para as administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes, o que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitações públicas, atualizações e aplicações de novas legislações e orientação de legalidade de contratos a serem executados por esta gestão.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade



e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal.

Conforme leciona o ex-Ministro do STF, Eros Grau, há serviços profissionais técnicos especializados que a Administração deve contratar sem licitação e o profissional contratado deve ser escolhido de acordo com o grau de confiança que a própria Administração deposita nele, independentemente da existência de outros profissionais aptos a efetivarem o mesmo labor:

“Impõe-se à Administração, isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição, o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente (“é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada”.

(GRAU, Eros Roberto, Licitação e Contrato Administrativo – Estudos sobre a Interpretação da Lei, São Paulo: Malheiros, 1995).

Desta forma, nos termos do art. 74, III, “a” da Lei de nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Camalaú, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizará o profissional da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Prefeitura Municipal, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios paraibanos, os quais cito: **Cacimba de Areia, Caraúbas, Coxixola, Juru e Lagoa Seca**, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, uma prévia pesquisa de mercado foi realizada com profissionais que atuam na área, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

CONCLUSÃO

Considerando a relevância e a complexidade dos processos licitatórios, bem como a necessidade de garantir a conformidade legal e a eficiência administrativa, justifica-se tecnicamente a contratação **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no sob CNPJ n.º **28.035.163/0001-29**. Esta medida é essencial para fortalecer a gestão pública e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos no Município de Camalaú-PB



02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

01. Contratação de empresa especializada para a prestação serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB. O serviço será executado em 12 meses.

03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 06/01/2025.

04) Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$42.000,00

4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$42.000,00

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto
Mariano
Matrícula:

Fiscal do Contrato: Raniere Moraes da Silva

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação da Secretária Municipal de Administração, sra Marícia Ralline Couto Mariano.

Coordenador de Administração
Raniere Moraes da Silva
Matrícula: 202111

Ciente em 23/12/2024

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Secretária Municipal de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2025 às 09:38:43 foi protocolizado o documento sob o N° 01142/25 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000001042024

Data da Publicação: 31/12/2024

Data da Assinatura: 30/12/2024

Data Final do Contrato: 30/12/2025

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado em apoio administrativo para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento dos processos licitatórios autuados no Município de Camalaú-PB

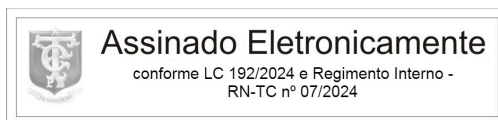
Contratado (Nome): JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA 04055342489

Contratado (CNPJ): 28.035.163/0001-29

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	aa7fe3a0355ad27d41a88647dd7f6740
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f27c22cf956b850754ea33662b2bac30
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2aadca415ad93270cfade5630aeeee28a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4c7ebf62e615a9101a06108758d65ab9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	062673661516f33bfb51d45e18661711
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	062673661516f33bfb51d45e18661711
Designação do gestor do contrato	Sim	062673661516f33bfb51d45e18661711

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

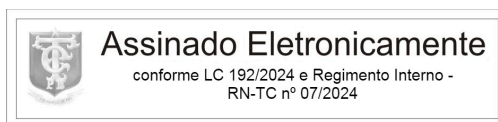
**Documento:** 01122/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2025 às 09:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 01142/25 ao Documento 01122/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 01122/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	51 - 55	4c7ebf62e615a9101a06108758d65ab9
Designação da fiscalização técnica do contrato	56 - 60	062673661516f33bfb51d45e18661711
Comprovante de publicidade	61 - 63	aa7fe3a0355ad27d41a88647dd7f6740
Designação do gestor do contrato	64 - 68	062673661516f33bfb51d45e18661711
Comprovação da existência de dotação orçamentária	69	2aadca415ad93270cfade5630aeeee28a
Comprovantes de regularidade da contratada	70 - 141	f27c22cf956b850754ea33662b2bac30
Designação do fiscal administrativo do contrato	142 - 146	062673661516f33bfb51d45e18661711
RECIBO PROTOCOLO	147	4d905881739f793df98af33f67f56552

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**